



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO EXTRA Nº 108-B

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo.....

SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
PAG.	PAG.	PAG.
1	54	62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								25000
ATIVIDADES									
13 391	6203 2465	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL							25.000
13 391	6203 2465 0008	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL.	99						
				F	3	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - GERAL									25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								5000
ATIVIDADES									
27 813	6206 2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER							5.000
27 813	6206 2024 0022	APOIO AO DESPORTO E LAZER-FUTEBOL AMADOR- SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	0	100	5.000
6219	CAPITAL CULTURAL								10000
ATIVIDADES									
04 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							10.000
04 392	6219 2831 0087	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS AFINS- SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	0	100	10.000
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								10000
ATIVIDADES									
04 126	8205 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							10.000
04 126	8205 2557 0052	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SOBRADINHO II	26						
				F	3	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - GERAL									25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I														R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																						
ANEXO À LEI Nº																CANCELAMENTO						
óRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL																						
UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER																						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																						
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6216		MOBILIDADE URBANA																			9000000	
PROJETOS																						
26 782		6216 5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO																	9.000.000	
26 782		6216 5902 0011		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL										99							9.000.000	
															F	4	90	0	161		9.000.000	
TOTAL - FISCAL																9.000.000						
TOTAL - GERAL																9.000.000						
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio																						
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																						
ANEXO II																R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																						
ANEXO À LEI Nº																SUPLEMENTAÇÃO						
óRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL																						
UNIDADE: 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI																						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																						
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO																			50000	
ATIVIDADES																						
04 122		8205 8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																	50.000	
04 122		8205 8517 0088		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II										26							50.000	
															F	3	90	0	100		50.000	
TOTAL - FISCAL																50.000						
TOTAL - GERAL																50.000						
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio																						
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																						
ANEXO II																R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO																						
ANEXO À LEI Nº																SUPLEMENTAÇÃO						
óRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																						
UNIDADE: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF																						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																						
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO																			9000000	
ATIVIDADES																						
19 571		6207 6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO																	6.000.000	
19 571		6207 6026 0012		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL										99							6.000.000	
															F	3	90	0	161		6.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS																						
19 571		6207 9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO																	3.000.000	
19 571		6207 9083 0010		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO--DISTRITO FEDERAL										99							3.000.000	
															F	3	90	0	161		3.000.000	
TOTAL - FISCAL																9.000.000						
TOTAL - GERAL																9.000.000						
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio																						
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 7.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO							ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
					2022	2023	2024		
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO									
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC				2344	94.671.648	94.671.648	94.671.648		
2.1.5 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Pagamento de Incentivo Pró Controle Interno	1.168	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	37.780.389	37.780.389	37.780.389		
2.1.6 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Instituição da Gratificação por Habilitação - servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	372	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	21.750.850	21.750.850	21.750.850		
2.1.7 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Instituição da Gratificação por Habilitação - servidores da carreira de Auditoria Tributária	450	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	32.202.168	32.202.168	32.202.168		
2.1.8 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Alteração Adicional de Qualificação - servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	164	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	1.054.156	1.054.156	1.054.156		
2.1.9 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Alteração Adicional de Qualificação - servidores da carreira de Auditoria Tributária	190	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	1.884.085	1.884.085	1.884.085		
2.4 - Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS			210		3.858.331	3.858.331	3.858.331		
2.4.5 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares	210	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	3.858.331	3.858.331	3.858.331		
2.7 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DP LEGAL			2320		9.975.751	9.975.751	9.975.751		
2.7.2 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Pagamento de Incentivo FUNDAFAU	2320	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	9.975.751	9.975.751	9.975.751		
2.11 - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF			205		26.843.672	26.843.672	26.843.672		
2.11.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Instituição da Gratificação por Habilitação - Procurador do DF	181	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	26.597.797	26.597.797	26.597.797		
2.11.2 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Alteração Adicional de Qualificação - Procurador do DF	24	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	245.875	245.875	245.875		
2.12 - Diversas Carreiras			141.727		1.313.904.655	1.695.360.969	1.725.623.161		
2.12.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)		Concessão de reajustes a diversas carreiras	141.727	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00046243/2021-88	1.313.904.655	1.695.360.969	1.725.623.161		

LEI Nº 7.035, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO II.7
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.892.280	13.348.570	13.782.902
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	89.188.960	92.345.579	95.350.293
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.519.109.233	3.643.659.252	3.762.215.598
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.213.834	29.212.392	30.162.896
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	214.404	221.992	229.215
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	39.707.804	41.113.162	42.450.891
11180111	100	IPTU-Principal	1.057.416.106	1.064.576.811	1.104.150.714
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	260.296.638	294.731.159	336.452.395
11180115	100	IPTU - Multas	16.678.275	19.415.423	22.199.348
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.936.332	8.074.685	9.232.493
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.740.532	14.973.660	15.169.198
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	46.955.094	44.667.461	45.250.766
11180121	100	IPVA-Principal	1.210.791.923	1.254.940.439	1.295.960.440
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	87.557.225	86.220.099	88.648.201
11180125	100	IPVA - Multas	40.572.533	42.549.251	44.469.979
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.577.603	11.092.950	11.593.700
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	7.149.496	6.947.378	7.199.403
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.684.127	13.297.273	13.779.648
11180131	100	ITCD-Principal	189.503.248	214.153.296	238.451.386
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.422.428	9.310.295	9.724.289
11180135	100	ITCD - Multas	5.143.142	4.712.861	4.815.955
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.626.329	5.155.623	5.268.403
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	422.157	414.068	434.559
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.784.875	1.750.676	1.837.311
11180141	100	ITBI-Principal	579.417.718	731.376.037	685.095.035
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	802.668	627.430	579.742
11180145	100	ITBI - Multas	466.806	413.509	422.345

11180146	100	ITBI - Juros de Mora	155.741	137.959	140.907
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.113	43.186	52.750
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	322.662	228.012	278.505
11180211	100	ICMS-Principal	8.302.531.297	8.610.339.385	8.911.682.780
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	432.827.209	262.969.687	220.686.057
11180215	100	ICMS - Multas	17.509.062	20.556.623	22.558.497
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.512.467	13.516.283	14.832.545
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	38.406.423	22.080.057	19.105.699
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	102.408.171	58.875.003	50.944.074
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	66.812.705	69.289.719	71.716.320
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	37.595	44.138	48.437
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	420	493	541
11180231	100	ISS-Principal	2.281.924.314	2.413.379.483	2.531.184.724
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	63.490.015	46.497.528	42.001.806
11180235	100	ISS - Multas	7.336.240	7.608.067	7.814.484
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.821.697	5.000.354	5.136.020
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.477.322	1.653.537	1.510.869
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	16.369.749	10.926.310	9.983.582
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	8.115.899	8.403.141	8.676.560
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	701.342	726.165	749.792
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	864.656	895.258	924.388
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	310.960	311.114	311.268
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	531.816	532.079	532.342
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	198.296.713	199.193.402	206.396.993
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.136.640	26.848.744	27.679.355
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.962.612	3.088.196	3.206.963
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	613.341	639.340	663.928
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.494.799	1.432.807	1.473.691
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.378.264	5.155.215	5.302.317
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	910.746.034	911.196.452	911.646.871
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	241.722.327	241.841.873	241.961.419
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	296.229	296.375	296.522
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de F	7.074.136	7.077.635	7.081.133
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.579.891	12.586.112	12.592.334

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Lei nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	831.223	519.363	260.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Lei nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	3.073.017	1.920.075	963.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	89.736.118	45.042.286	35.365.268	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	32.853.467	20.527.422	10.303.566	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.643.931	2.737.506	2.826.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.121.541	2.196.628	2.268.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.060.769	1.098.312	1.134.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.858.476	11.242.784	11.608.599	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.296.987	10.661.423	11.008.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	287.597.645	297.776.440	307.465.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	55.994.458	57.976.241	59.862.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.656.983	1.715.628	1.771.451	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00022463/2019-00	141.823	146.842	151.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SEDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	36.615.713	37.911.634	39.145.192	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	365.696	378.639	390.959	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	318.421	329.690	340.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	27.938.822	28.927.646	29.868.886	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.875.986	1.942.382	2.005.582	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	32.185	33.324	34.409	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do imposto de importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	687.161	711.481	734.631	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	292.733	303.094	312.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	417.095	431.858	445.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	26.390	27.324	28.213	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesanato ou por intermédio de entidade de que o artesanato faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	26.857	27.807	28.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.339.324	1.386.726	1.431.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	49.018.615	50.753.506	52.404.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	24.483.035	25.349.551	26.174.367	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	408.074	422.517	436.265	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	333.799	345.613	356.858	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	29.430.251	30.471.860	31.463.345	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	975.049	1.009.559	1.042.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de mínimo ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	15.674	16.229	16.757	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente ao consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.655	17.245	17.806	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.832	18.463	19.064	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/IMF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.326.072	1.373.005	1.417.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	54.090	55.974	57.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobresselantes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	539.260	558.346	576.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital (NR).	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.981.476	2.051.606	2.118.360	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.080.837	1.119.091	1.155.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBS/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	84.824	87.827	90.684	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.935.300	5.109.972	5.276.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	18.272.213	18.918.912	19.534.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	370.694	383.602	396.327	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	204.751	211.998	218.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	878.966	910.075	939.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	525.547	544.147	561.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	1.850.737	1.916.239	1.978.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	486.699	503.925	520.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	155.173	160.665	165.893	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.960.909	4.101.095	4.234.535	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	996.428	1.031.694	1.065.263	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	999.892	1.035.281	1.068.967	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.282.208	6.504.551	6.716.194	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.445.960	1.496.308	1.545.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	310.671	321.667	332.133	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	502.189	519.963	536.881	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	23.469	24.299	25.090	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.076.769	2.149.082	2.220.374	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.444.741	1.495.874	1.544.546	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.664.932	1.723.858	1.779.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	146.026	151.110	156.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	48.933	50.665	52.314	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.511.726	4.671.408	4.823.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituições e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	35.552.287	36.810.571	38.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	1.930.286	1.998.604	2.063.634	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI 00040-00020673/2021-10.	7.734.370	8.003.681	8.269.189	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.564.831	1.619.318	1.673.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	163.046	168.817	174.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	82.487	85.407	88.186	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados toros horizontais, subterrneos, com dois cabogotes, para reperfilamento de rodas de rodoiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	51.679	53.508	55.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.030.273	2.102.129	2.170.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	126.574	131.054	135.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	174.887	181.076	186.968	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.733.970	1.795.339	1.853.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	50.797.447	52.595.295	54.306.626	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	169.285	175.276	180.979	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autoprofundados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	621.588	643.587	664.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	171.679	177.755	183.538	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.066.773	4.210.706	4.347.713	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.421.042	6.648.299	6.864.619	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A(H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	446.856	462.671	477.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e péra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	22.813.833	23.621.272	24.389.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.315.985	1.362.561	1.406.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.063.634	2.136.671	2.206.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.654.454	2.748.402	2.837.829	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	98.048	101.519	104.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	637.314	659.870	681.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	207.184	214.517	221.497	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus isômeros, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.088.147	6.303.621	6.508.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	93.095.734	96.390.623	99.526.954	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.103.426	3.213.264	3.317.816	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	27.907.320	28.895.030	29.835.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75	1.801.104	1.864.850	1.925.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	114.348	118.395	122.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializados a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrolóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	148.727	153.991	159.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	692.039	716.532	739.846	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.456.593	4.614.323	4.764.463	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Spinraza, Zolgensma e Risdipam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	82.538.523	85.459.766	88.240.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.614.556	4.775.234	4.933.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	47.105.651	48.772.837	50.359.794	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000885/2021-31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	35.779	37.045	38.250	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, conforme processo SEI 00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	200.402	207.495	214.246	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas.	Lei nº 3.168/2003	137.702.104	142.575.724	147.214.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	844.799.549	874.699.104	903.159.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Alteração da Lei nº 1.254/96, conforme processo SEI 00040-00009808/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.036.484	2.108.561	2.177.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.505.083	1.559.351	1.609.056	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.353.655	2.436.956	2.516.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.260.444	7.517.409	7.762.008	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	738.266	764.396	789.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	271.923.387	281.547.432	290.708.342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	59.339.530	61.439.703	63.438.810	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.762.384	1.824.759	1.884.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.100.047	1.138.980	1.176.040	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasitoides, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	7.682.763	7.954.675	8.213.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.480.699	2.568.497	2.652.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	38.642.050	40.009.688	41.311.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	88.575.884	91.710.804	94.694.864	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	111.543	115.491	119.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	24.879.032	25.759.562	26.597.720	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.582.312	1.638.314	1.691.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	792.040	820.073	846.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alto, silício líquido piro alto e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	195.380	202.295	208.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	61.501.032	63.677.706	65.749.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.917.082	1.984.932	2.049.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	94.993	98.355	101.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	617.451	639.304	660.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	64.331	66.607	68.775	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	277.394	287.211	296.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	79.807.396	82.631.978	85.320.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	14.801	15.325	15.823	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.445.344	1.496.498	1.545.191	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	957.990	991.896	1.024.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	4.019.866	4.162.139	4.297.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 00040-00019988/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	14.545.964	7.301.224	5.732.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	5.325.452	3.327.436	1.670.178	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS				3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.088.115	679.873	341.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	33.466.928	16.798.441	13.189.415	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	12.252.643	7.655.666	3.842.697	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.978.304	4.115.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.280.314	2.340.312	2.416.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Iserção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	18.979.467	19.640.331	20.291.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimas), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17, 10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							R\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 5510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE 5590-6/01-00.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.834.607	3.970.323	4.099.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de	Lei nº 3.731/05	4.056.657	4.197.909	4.337.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	26.626.638	27.553.775	28.467.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	5.162.252	5.344.957	5.518.869	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	5.424.892	2.722.979	2.137.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.986.118	1.240.961	622.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 48/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS				161.432.806	125.182.427	114.908.606	
IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	54.355	33.962	17.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.998.113	1.504.877	1.181.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.097.645	685.828	344.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	61.683	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	18.742	19.394	20.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	4.813.862	4.981.480	5.146.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	300.206	310.660	320.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	4.048.748	4.189.725	4.328.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							R\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, conforme Projeto de Lei a ser enviado à CLDF Processo SEI 00040-00045729/2021-07	15.438.151	15.975.706	16.505.674	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	71.300	73.783	76.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autarquia e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.817.820	9.124.856	9.427.558	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	109.955.589	113.784.233	117.558.836	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	55.106	57.025	58.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	90.970.350	94.137.930	97.260.799	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.606	15.115	15.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.771.551	1.833.236	1.894.051	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacedos e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	624.803	646.917	667.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017308/2020-05 e 04023-00001824/2020-88.	26.054.243	26.976.367	27.854.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	1.433.015	1.482.913	1.532.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.701.689	15.213.601	15.718.287	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	67.370	69.716	72.029	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	195.035.937	201.827.072	208.522.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	721.563	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	485.985	243.936	191.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	177.925	111.171	55.801	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA				487.656.712	496.760.325	510.934.759	
IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	879.232	549.360	275.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.734.789	4.384.354	3.442.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	3.197.911	1.998.111	1.002.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	184.667	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	370.977	383.895	396.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupadas por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.589.068	1.644.399	1.698.949	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.449.059	12.882.535	13.309.891	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.256.639	1.300.395	1.343.534	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	11.801	12.212	12.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.309.074	6.528.755	6.745.336	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	50.312	52.064	53.791	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	33.364	34.526	35.671	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadas dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.071.666	4.213.441	4.353.215	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056861/2017-50	86.604.666	89.669.821	92.587.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPTU	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	2.003.502	2.074.411	2.141.907	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.960.114	18.555.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	1.823.754	1.887.256	1.949.863	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.874.705	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.415.884	710.691	558.004	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	518.372	323.888	162.573	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU				228.763.072	197.527.842	198.780.588	
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	6.914	4.320	2.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.003.762	503.830	395.586	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	367.489	229.614	115.253	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal.	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	1.758.463	1.820.700	1.879.941	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efelivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	120.667.006	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	67.983.336	140.778.870	290.718.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	162.707	81.669	64.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	59.569	37.220	18.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-000037169/2021-17	16.561	7.284	4.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				204.208.047	155.923.804	306.028.842	
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Lei nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	102.979	64.343	32.296	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.175.238	589.901	463.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	430.269	268.840	134.942	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	964.302	997.879	1.030.982	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	176.447	182.692	188.636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.290.011	7.548.023	7.793.618	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	190.503	95.621	75.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	69.745	43.578	21.874	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				12.131.552	10.900.826	10.681.439	
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Lei nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	222.758	139.183	69.862	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.431.009	718.283	563.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.479.815	4.635.802	4.789.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	21.903	22.666	23.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	1.297	1.342	1.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	27.954	28.927	29.887	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	75.855	78.497	81.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.566	9.899	10.227	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	533.168	551.733	570.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	121.751	125.990	130.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.018	2.088	2.157	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	758	785	811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056861/2017-50	9.144.744	9.468.399	9.776.479	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Isenção	Alienação de imóvel para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	317	328	339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.262	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	1.074.850	1.112.277	1.149.175	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	231.962	116.432	91.417	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.593	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				19.623.337	18.007.442	17.917.750	
Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00400-00015983/2020-55	215.916	223.557	230.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				215.916	223.557	230.831	
Total Geral				4.678.694.443	4.524.008.068	4.779.203.157	

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022), consoante Processo SEI 00040-00018903/2021-31 (doc. 75876968).
Data: 09/12/2021

LEI Nº 7.036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reduz a alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI para 1% na forma e nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, prevista no art. 9º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, fica excepcionalmente reduzida para 1% relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de 1º janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Parágrafo único. A redução de alíquota prevista no caput é condicionada à protocolização do ato de transmissão no competente cartório de registro de imóveis até o dia 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 19 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

V - 1% sobre o valor venal de imóvel portador de alvará de construção, pelo prazo improrrogável de 36 meses, contado da data de expedição do documento pelo órgão competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos, e o Anexo III – Programas de Governo, da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, suas alterações, respectivamente na forma dos Anexos A e B desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO A - DETALHA ALTERAÇÃO NO ANEXO II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS E NO ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO, DA LEI Nº 6.490/2020 - PPA 2020-2023 E SUAS ALTERAÇÕES

TABELA I - INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM PROGRAMA, ANO E/ OU REGIONALIZACAO

ACRÉSCIMO										
ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6207	O187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99			1.296.609		1.296.609
2022	6207	O187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99			2.296.609		2.296.609
2023	6207	O187 - DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99			800.000		800.000

2021	6207	O58 - BRASÍLIA CIDADE INTELIGENTE	3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	99	70.000				70.000
2021	6207	O56 - BRASÍLIA PARA INOVAR E INVESTIR	5008	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	200.000				200.000
2022	6207	O56 - BRASÍLIA PARA INOVAR E INVESTIR	5008	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	68.702				68.702
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	30.000				30.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	30.000				30.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	26	30.000				30.000
2021	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31	40.000				40.000
2021	6211	O105 - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL	5009	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL "PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL " - PRODOC	99	500.000				500.000
2022	6211	O105 - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL	5009	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL "PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL " - PRODOC	99	500.000				500.000
2023	6211	O105 - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER NO DISTRITO FEDERAL	5009	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL "PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL " - PRODOC	99	500.000				500.000
2021	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99	3.000.000				3.000.000
2022	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99	3.000.000				3.000.000
2023	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99	3.000.000				3.000.000
2021	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9125	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS	99	1.000.000				1.000.000
2022	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9125	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS	99	1.000.000				1.000.000
2023	6221	02 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA	9125	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS	99	1.000.000				1.000.000
2021	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				127.900	127.900
2022	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				1.000	1.000
2023	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				1.000	1.000
2021	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				600.000	600.000
2022	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				1.000	1.000
2023	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				1.000	1.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8210	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99			10.000		10.000
2022	8210	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99			10.000		10.000
2023	8210	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99			10.000		10.000
2022	6206	0221 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	5013	REVITALIZAÇÃO DA PISTA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	1				6.000.000	6.000.000
2023	6206	0221 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER	5013	REVITALIZAÇÃO DA PISTA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA	1				6.000.000	6.000.000
2021	6228	0165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	99	5.000		15.000		20.000
2022	6228	0165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	99	5.000		15.000		20.000
2023	6228	0165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	99	5.000		15.000		20.000
2022	6216	0136 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA ATRATIVIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	1506	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	29	120.000				120.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	29	120.000				120.000
2021	8208	-	3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99	2.206.847				2.206.847
2022	8208	-	3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99	2.265.291				2.265.291
2023	8208	-	3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	99	2.665.291				2.665.291
2021	6208	028 - PROGRAMA DE GESTÃO DO MONITORAMENTO TERRITORIAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVAS DF LEGAL	3667	EDUCAÇÃO FISCAL	99	273.641				273.641
2022	6208	028 - PROGRAMA DE GESTÃO DO MONITORAMENTO TERRITORIAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVAS DF LEGAL	3667	EDUCAÇÃO FISCAL	99	290.000				290.000
2023	6208	028 - PROGRAMA DE GESTÃO DO MONITORAMENTO TERRITORIAL E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DA CONCILIAÇÃO ADMINISTRATIVAS DF LEGAL	3667	EDUCAÇÃO FISCAL	99	340.881				340.881
2022	6228	0235 - DF ATENDE - TRANSPORTE E ATENDIMENTO ESPECIAL	4050	CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL	99	20.000				20.000
2023	6228	0235 - DF ATENDE - TRANSPORTE E ATENDIMENTO ESPECIAL	4050	CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL	99	20.000				20.000
2022	8217	-	5012	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	29				10.000	10.000
2023	8217	-	5012	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	29				10.000	10.000
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	5			10.000		10.000
2022	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	25			10.000		10.000
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	25			10.000		10.000
2022	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	2			10.000		10.000
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	2			10.000		10.000
2022	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	4			10.000		10.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	4			10.000		10.000
2022	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	2			10.000		10.000
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	2			10.000		10.000
2022	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	5			10.000		10.000
2023	6217	071 - PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO	1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	5			10.000		10.000
2022	6211	0123 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99	10.000				10.000
2023	6211	0123 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99	10.000				10.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31	1.000				1.000
2021	6207	077 - POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO	2551	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99	1.000.000				1.000.000
2022	6207	077 - POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO	2551	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99	1.000.000				1.000.000
2023	6207	077 - POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO	2551	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	99	1.000.000				1.000.000
2021	1	-	9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99			5.000.000		5.000.000
2022	1	-	9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99			5.000.000		5.000.000
2023	1	-	9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99			5.000.000		5.000.000
2022	8205	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	24	50.000				50.000
2023	8205	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	24	50.000				50.000
2022	6219	0156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	24	50.000				50.000
2023	6219	0156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	24	50.000				50.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	7			1.000		1.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	7			1.000		1.000
2022	6207	0168 - BRÁSILIA EMPREENDEDORA	1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	7			1.000		1.000
2023	6207	0168 - BRÁSILIA EMPREENDEDORA	1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	7			1.000		1.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	7			1.000		1.000
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	7			1.000		1.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7			1.000		1.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7			1.000		1.000
2022	8203	-	2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99	10.000				10.000
2023	8203	-	2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99	10.000				10.000
2022	6207	0168 - BRÁSILIA EMPREENDEDORA	2661	FORTELECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99	10.000				10.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6207	O168 - BRÁSLIA EMPREENDEDORA	2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99	10.000				10.000
2023	6203	O218 - GESTÃO ESTRATÉGICA COM PESSOAS	4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	10.000				10.000
2022	6203	O128 - NOVO CANAL DE ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES	2957	ATENDIMENTO ITINERANTE À COMUNIDADE	99	10.000				10.000
2023	6203	O128 - NOVO CANAL DE ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES	2957	ATENDIMENTO ITINERANTE À COMUNIDADE	99	10.000				10.000
2021	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	10.000				10.000
2022	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	10.000				10.000
2023	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	10.000				10.000
2022	8205	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20			5.100		5.100
2023	8205	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	20			7.100		7.100
2022	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	1.400				1.400
2023	8205	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20	1.900				1.900
2022	6207	O201 - EMPREENDE DF	2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	20	4.000		1.400		5.400
2023	6207	O201 - EMPREENDE DF	2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	20	5.600		1.900		7.500
2022	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20	7.900		5.100		13.000
2023	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	20	11.000		7.100		18.100
2022	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20	5.100		2.600		7.700
2023	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20	7.100		3.700		10.800
2022	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20	1.400				1.400
2023	6228	O165 - DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20	1.900				1.900
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20	12.400				12.400
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20	6.000				6.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	20	37.900				37.900
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	20	41.000				41.000
2021	6207	O201 - EMPREENDE DF	2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99	5.000				5.000
2022	6207	O201 - EMPREENDE DF	2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99	20.000				20.000
2023	6207	O201 - EMPREENDE DF	2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	99	25.000				25.000
2022	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	5016	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI	99	300.000				300.000
2023	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	5016	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI	99	600.000				600.000
2022	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	5017	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI	99			500.000		500.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	5017	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI	99			1.000.000		1.000.000
2022	6207	O1 - UMA NOVA BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99			20.000		20.000
2023	6207	O1 - UMA NOVA BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO	3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	99			20.000		20.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	19	10.000				10.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	19	10.000				10.000
2021	8209	-	3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	99				200.000	200.000
2022	1	-	9090	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	99				10.000	10.000
2023	1	-	9090	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	99				10.000	10.000
2022	1	-	9054	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS	99				10.000	10.000
2023	1	-	9054	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS	99				10.000	10.000
2022	6207	O201 - EMPREENDE DF	9120	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	99	10.000				10.000
2023	6207	O201 - EMPREENDE DF	9120	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	99	10.000				10.000
2022	6202	O50 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	99	20.000.000				20.000.000
2023	6202	O50 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	99	23.372.804				23.372.804
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3205	REMANEJAMENTO DE REDE	99	300.000		700.000		1.000.000
2023	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3205	REMANEJAMENTO DE REDE	99	300.000		700.000		1.000.000
2022	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	95	78.276				78.276
2023	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	95	110.086				110.086
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	82			1.000.000		1.000.000
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	30			1.000.000		1.000.000
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	13			233.750		233.750
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	26			100.000		100.000
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA	6			1.000.000		1.000.000
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ- MORADIA	32				1.000.000	1.000.000
2022	6209	O211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	32			450.000		450.000
2022	6216	O140 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA	3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	3				97.876.851	97.876.851
2022	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	99			166.250	14.603.927	14.770.177
2022	6203	O217 - GESTÃO EFICIENTE	4091	APOIO A PROJETOS	99			30.000.000		30.000.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14	33.931				33.931

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14	36.103				36.103
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	14	39.586				39.586
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	14	42.120				42.120
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	1	200.000				200.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	1	200.000				200.000
2022	6209	0211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	194.733				194.733
2023	6209	0211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	439.724				439.724
2022	6209	0211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	1.071				1.071
2023	6209	0211 - URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	1.114				1.114
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	17	20.000				20.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	17	20.000				20.000
2022	6203	0218 - GESTÃO ESTRATÉGICA COM PESSOAS	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	1.000.000				1.000.000
2023	6203	0218 - GESTÃO ESTRATÉGICA COM PESSOAS	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	1.000.000				1.000.000
2022	6219	0156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	30	5.000				5.000
2023	6219	0156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	30	5.000				5.000
2022	6201	090 - INFRAESTRUTURA RURAL	3041	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	99	25.000				25.000
2023	6201	090 - INFRAESTRUTURA RURAL	3041	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	99	25.000				25.000
2022	6201	093 - ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	663.600				663.600
2023	6201	093 - ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	663.600				663.600
2022	6211	0122 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL	9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	99	20.000				20.000
2023	6211	0122 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL	9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	99	20.000				20.000
2022	8203	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	1			843.640		843.640
2023	8203	-	1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	1			653.637		653.637
2022	6216	0136 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA ATRATIVIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	99			2.960.020		2.960.020
2023	6216	0136 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA ATRATIVIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	99			3.850.000		3.850.000
2022	6216	0140 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA	3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	99			100.000		100.000
2023	6216	0140 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA	3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	99			100.000		100.000
2022	6202	053 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	99	10.000				10.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOUREIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOUREIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32	1.000				1.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32	1.000				1.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32	1.000				1.000
2022	1	-	9126	APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF	99	1.000.000				1.000.000
2023	1	-	9126	APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF	99	1.000.000				1.000.000
2022	6203	0217 - GESTÃO EFICIENTE	4062	INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	99	30.000.000				30.000.000
2023	6203	0217 - GESTÃO EFICIENTE	4062	INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	99	30.000.000				30.000.000
2022	6221	04 - REDE INOVADORA E MODERNA	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	3.050.716				3.050.716
2023	6221	04 - REDE INOVADORA E MODERNA	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	3.050.716				3.050.716
2021	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9	500				500
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9	500				500
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9	500				500
2021	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1			400.000		400.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1			100.000		100.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1			100.000		100.000
2022	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	100.000				100.000
2023	6209	0149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	100.000				100.000
2021	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4090	APOIO A EVENTOS	1	28.416				28.416
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4090	APOIO A EVENTOS	1	28.416				28.416
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4090	APOIO A EVENTOS	1	28.416				28.416
2021	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	1			20.000		20.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	1			20.000		20.000
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	1			20.000		20.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	1	50.000				50.000
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS E DE LAZER	1	100.000				100.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2022	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1			100.000		100.000
2023	6206	0154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1			100.000		100.000
2022	6210	0153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	2699	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA NOS PARQUES	1	50.000				50.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	2699	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRÁSILIA NOS PARQUES	1	100.000				100.000
2022	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247	REFORMA DE FEIRAS	1			40.000		40.000
2023	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3247	REFORMA DE FEIRAS	1			70.000		70.000
2022	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3851	REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS	1			30.000		30.000
2023	6207	O212 - OBJETIVO REGIONAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3851	REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS	1			80.000		80.000
2022	6216	O213 - OBJETIVO REGIONAL - MOBILIDADE URBANA	3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	1			150.000		150.000
2023	6216	O213 - OBJETIVO REGIONAL - MOBILIDADE URBANA	3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	1			150.000		150.000
2022	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2023	6216	O138 - FOMENTO À MOBILIDADE ATIVA	3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2022	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1	20.000				20.000
2023	6219	O156 - OBJETIVO REGIONAL - CULTURA	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1	68.185				68.185
2022	6203	O217 - GESTÃO EFICIENTE	3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	1	30.000				30.000
2023	6203	O217 - GESTÃO EFICIENTE	3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	1	50.000				50.000
2022	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	40.000				40.000
2023	6209	O149 - OBJETIVO REGIONAL - INFRAESTRUTURA	1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	50.000				50.000
2022	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1			40.000		40.000
2023	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1			100.000		100.000
2022	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1			40.000		40.000
2023	6206	O154 - OBJETIVO REGIONAL - ESPORTE E LAZER	1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1			100.000		100.000
2022	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	1	37.862				37.862
2023	6219	O104 - CULTURA PARA TODOS	9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	1	100.000				100.000
2022	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	3032	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES	1			30.000		30.000
2023	6210	O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO	3032	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES	1	100.000				100.000
						144.775.228	0	67.207.515	126.472.678	338.455.421

DECRÉSCIMO

ANO	PROG	-	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESP CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESP CAPITAL - TESOIRO	DESP CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	1.296.609				1.296.609
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	2.296.609				2.296.609
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	800.000				800.000
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	70.000				70.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	200.000				200.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	68.702				68.702
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	26	25.000				25.000
2021	6219	-	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	26	5.000				5.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	26	25.000				25.000
2022	6219	-	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	26	5.000				5.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	26	25.000				25.000
2023	6219	-	2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	26	5.000				5.000
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	31	40.000				40.000
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	500.000				500.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	500.000				500.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	500.000				500.000
2021	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	3.000.000				3.000.000
2022	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	3.000.000				3.000.000
2023	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	3.000.000				3.000.000
2021	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	1.000.000				1.000.000
2022	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	1.000.000				1.000.000
2023	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	1.000.000				1.000.000
2021	8209	-	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99				127.900	127.900
2022	8209	-	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99				1.000	1.000
2023	8209	-	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99				1.000	1.000
2021	6209	-	3094	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA	99				600.000	600.000
2022	6209	-	3094	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA	99				1.000	1.000
2023	6209	-	3094	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA	99				1.000	1.000
2021	8210	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99			10.000		10.000
2022	8210	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99			10.000		10.000
2023	8210	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99			10.000		10.000
2022	6207	-	3501	REFORMA DE PONTOS DE ATENDIMENTO	99				6.000.000	6.000.000
2023	6207	-	3501	REFORMA DE PONTOS DE ATENDIMENTO	99				6.000.000	6.000.000
2021	6228	-	2411	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	99	5.000		15.000		20.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2022	6228	-	2411	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	99	5.000		15.000		20.000
2023	6228	-	2411	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS	99	5.000		15.000		20.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	120.000				120.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	29	120.000				120.000
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	2.206.847				2.206.847
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	2.265.291				2.265.291
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	2.665.291				2.665.291
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	273.641				273.641
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	290.000				290.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	340.881				340.881
2022	6217	-	2629	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF	99	20.000				20.000
2023	6217	-	2629	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF	99	20.000				20.000
2022	8217	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99			10.000		10.000
2023	8217	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99				10.000	10.000
2023	6217	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	6217	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2023	6217	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	6217	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2023	6217	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2023	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2023	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2023	6217	-	2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99			10.000		10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	31	1.000				1.000
2021	6207	-	2952	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	99	1.000.000				1.000.000
2022	6207	-	2952	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	99	1.000.000				1.000.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6207	-	2952	SERVIÇOS DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	99	1.000.000				1.000.000
2021	6203	-	1692	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC	99			5.000.000		5.000.000
2022	6203	-	5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET	99			5.000.000		5.000.000
2023	6203	-	5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET	99			5.000.000		5.000.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24	50.000				50.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24	50.000				50.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24	50.000				50.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	24	50.000				50.000
2022	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2023	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	7			1.000		1.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	7			1.000		1.000
2022	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2023	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2022	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2023	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	7			1.000		1.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20	77.800		6.500		84.300
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20	85.300		9.000		94.300
2021	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	5.000				5.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	20.000				20.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	25.000				25.000
2022	8216	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	300.000				300.000
2023	8216	-	2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	600.000				600.000
2022	8216	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	1	500.000				500.000
2023	8216	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	1	1.000.000				1.000.000
2022	8207	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	20.000				20.000
2023	8207	-	3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	20.000				20.000
2022	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	19	10.000				10.000
2023	8205	-	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	19	10.000				10.000
2021	6209	-	3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	99				200.000	200.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99			10.000		10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99			10.000		10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99			10.000		10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99			10.000		10.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	10.000				10.000
2022	6202	-	2961	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	99	3.122.798				3.122.798
2022	6202	-	2973	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA	99	14.442.182				14.442.182
2022	6202	-	2974	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	99	1.275.123				1.275.123
2022	6202	-	2999	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	99	11.153				11.153
2022	6202	-	4001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - RUE	99	33.459				33.459
2022	6202	-	2585	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	99	1.115.285				1.115.285
2023	6202	-	2961	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	99	3.298.933				3.298.933
2023	6202	-	2973	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA	99	17.529.711				17.529.711
2023	6202	-	2974	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	99	1.318.842				1.318.842
2023	6202	-	2999	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS	99	11.782				11.782
2023	6202	-	4001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - RUE	99	35.346				35.346
2023	6202	-	2585	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	99	1.178.190				1.178.190
2022	6209	-	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99			700.000		700.000

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2022	6209	-	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99	300.000				300.000
2023	6209	-	1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99			700.000		700.000
2023	6209	-	8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99	300.000				300.000
2022	6203	-	2465	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL	99			28.276		28.276
2022	8203	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	50.000				50.000
2023	6203	-	2465	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL	99			30.086		30.086
2023	8203	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	50.000		30.000		80.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99			2.100.000		2.100.000
2022	6209	-	3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA	9			500.000		500.000
2022	6206	-	1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	2			900.000		900.000
2022	6216	-	3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	83			450.000	113.480.778	113.930.778
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	30.000.000				30.000.000
2022	6206	-	4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	14	39.586				39.586
2023	6206	-	4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	14	42.120				42.120
2022	6209	-	2319	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - BUEIROS E CALHAS	14	33.931				33.931
2023	6209	-	2319	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES - BUEIROS E CALHAS	14	36.103				36.103
2022	6206	-	4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1	200.000				200.000
2023	6206	-	4092	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	1	200.000				200.000
2022	6208	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	194.733				194.733
2023	6208	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	439.724				439.724
2022	6209	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	1.071				1.071
2023	6209	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	1.114				1.114
2022	6209	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	17	20.000				20.000
2023	6209	-	4041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	17	20.000				20.000
2022	6203	-	2554	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99	1.000.000				1.000.000
2023	6203	-	2554	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99	1.000.000				1.000.000
2022	6207	-	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	30	5.000				5.000
2023	6207	-	4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA	30	5.000				5.000
2022	8201	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	688.600				688.600
2023	8201	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	688.600				688.600

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2022	8211	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	20.000				20.000
2023	8211	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	20.000				20.000
2022	8203	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1			843.640		843.640
2023	8203	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1			653.637		653.637
2022	6216	-	1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	99			2.960.020		2.960.020
2023	6216	-	1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	99			3.850.000		3.850.000
2022	6216	-	3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	99			100.000		100.000
2023	6216	-	3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS	99			100.000		100.000
2022	6202	-	4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	10.000				10.000
2021	6209	-	8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	32	1.000				1.000
2022	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	32	1.000				1.000
2023	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	32	1.000				1.000
2022	6203	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	1.000.000				1.000.000
2023	6203	-	1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	1.000.000				1.000.000
2022	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	30.000.000				30.000.000
2023	9999	-	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	30.000.000				30.000.000
2022	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	3.050.716				3.050.716
2023	6221	-	2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	3.050.716				3.050.716
2021	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	9	500				500
2022	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	9	500				500
2023	6217	-	2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	9	500				500
2021	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	300.000				300.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	100.000				100.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	100.000				100.000
2021	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	28.416				28.416
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	28.416				28.416
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	28.416				28.416

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOIRO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOIRO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2021	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	20.000				20.000
2022	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	20.000				20.000
2023	8205	-	8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1	20.000				20.000
2022	6201	-	2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	1	50.000				50.000
2023	6201	-	2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	1	100.000				100.000
2022	6206	-	3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2023	6206	-	3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2022	6206	-	3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2023	6206	-	3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1			100.000		100.000
2022	6206	-	5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	1			50.000		50.000
2023	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			100.000		100.000
2022	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			40.000		40.000
2023	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			70.000		70.000
2022	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			30.000		30.000
2023	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			80.000		80.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2023	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2022	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2023	6209	-	1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1			150.000		150.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	20.000				20.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	68.185				68.185
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	30.000				30.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	50.000				50.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	40.000				40.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	50.000				50.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	40.000				40.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	40.000				40.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2022	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	37.862				37.862

ANO	PROG	OBJETIVO	AÇÃO	DESCRIPTORÇÃO	REG.	DESPESAS CORRENTES - TESOURO	DESPESAS CORRENTES - OUTRAS FONTES	DESPESAS CAPITAL - TESOURO	DESPESAS CAPITAL - OUTRAS FONTES	TOTAL
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
2022	6208	-	3035	REVITALIZAÇÃO DA VILA PLANALTO	1			30.000		30.000
2023	6219	-	3696	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL - PRODOC - UNESCO	1	100.000				100.000
						181.428.584	0	30.604.159	126.422.678	338.455.421

TABELA II - ALTERAÇÃO DE PRODUTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO: 9039 - FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL

DE	PROJETO IMPLANTADO/UNIDADE
PARA	POLÍTICA FINANCIADA/UNIDADE UNIDADE

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Plano Plurianual 2020 - 2023

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	2.000.000
Tesouro	2.000.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	15.040.000
Tesouro	15.000.000
Outras Fontes	40.000
Total	17.040.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	5.000.000	1	5.000.000	1	5.000.000
9054	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS	-	-	99	0		0		48	10.000	48	10.000
9090	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	-	-	99	0		0		6	10.000	6	10.000
9126	APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PARA O GDF-SAUDE-DF	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		0		12	1.000.000	12	1.000.000
TOTAL								5.000.000		6.020.000		6.020.000

Valores do Programa	
Categoria Economica	Total
Despesas Correntes	1.377.200,00
Tesouro	1.377.200,00
Outras Fontes	
Despesas Capital	
Tesouro	
Outras Fontes	
Total	1.377.200,00

[illegible]

Valores do Programa	
Categoria Economica	Total
Despesas Correntes	43.382.80
Tesouro	43.382.80
Outras Fontes	
Despesas Capital	
Tesouro	
Outras Fontes	
Total	43.382.80

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		0		1	10.000		0
4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	99	0		0		1737989	20.000.000	1911788	23.372.804
TOTAL										20.010.000		23.372.804

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	62.110.000
Tesouro	62.110.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	30.000.000
Tesouro	30.000.000
Outras Fontes	-
Total	92.110.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
2957	ATENDIMENTO ITINERANTE À COMUNIDADE	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		0		12	10.000	12	10.000	
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	99	0		0		1	1.000.000	1	1.000.000	
3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	CONSULTORIA/AUDITOR REALIZADA	UNIDADE	1	0		0		5	30.000	5	50.000	
4062	INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	SERVIDOR BENEFICIADO	UNIDADE	99	0		0		1035	30.000.000	1035	30.000.000	
4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	99	0		0		0		30	10.000	
4091	APOIO A PROJETOS	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	0		0		10	30.000.000	0		
TOTAL										61.040.000		31.070.000	

Página: 4

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6206 - ESPORTE E LAZER
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	367.448
Tesouro	367.448
Outras Fontes	-
Despesas Capital	12.748.300
Tesouro	748.300
Outras Fontes	12.000.000
Total	13.115.748

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	METRO	1	0		0		600	100.000	600	100.000	
				29	0		0		2	120.000	0		
1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO	METRO	1	0		0		1340000	40.000	1340000	100.000	
				7	0		0		6000	1.000	5000	1.000	
3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	METRO	1	0		0		600	100.000	600	100.000	
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1	0		1	20.000	1	20.000	1	20.000	
				20	0		0		1	7.700	1	10.800	
3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	ÁREA REFORMADA	METRO	1	0		0		700000	40.000	700000	100.000	

Página: 5

Página: 6

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

OBJETIVO : X

PÚBLICO ALVO : X

TÉRMINO : 2023

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	FEIRA CONSTRUÍDA	METRO	7	0		0			1608	1.000	1595	1.000
2551	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS	ACERVO ATUALIZADO	UNIDADE	99	0		1	1.000.000		1	1.000.000	1	1.000.000
2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		6	5.000		27	30.000	32	35.000
2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	20	0		0			1	5.400	1	7.500
3096	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE CONSTRUÍDA	METRO	99	0		1000	1.296.609		1001	2.316.609	151	820.000
3247	REFORMA DE FEIRAS	FEIRA REFORMADA	METRO	1	0		0			800	40.000	800	70.000
3851	REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS	REVITALIZAÇÃO DE FEIRA	UNIDADE	1	0		0			1	30.000	1	80.000
3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	CONSULTORIA/AUDITOR REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	70.000		0		0	
5008	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE CIENCIA E TECNOLOGIA	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	99	0		1	200.000		1	68.702	0	

Página: 7

9120	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (EP)	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	0	0	5	10.000	5	10.000
			TOTAL			2.571.609		3.501.711		2.023.500

Página: 8

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

OBJETIVO : X

PÚBLICO ALVO : X

TÉRMINO :2023

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial						Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
3667	EDUCAÇÃO FISCAL	PÚBLICO ATENDIDO	UNIDADE	99	0		1	273.641		1	290.000	1	340.881
TOTAL								273.641			290.000		340.881

Página: 9

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6209 _ INFRAESTRUTURA

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	2.371.182
Tesouro	2.371.182
Outras Fontes	-
Despesas Capital	6.787.750
Tesouro	5.787.750
Outras Fontes	1.000.000
Total	9.158.932

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	ÁREA URBANIZADA	METRO	7	0		0		6952	1.000	4744	1.000	
				19	0		0		1	10.000	1	10.000	
				26	0		4492	30.000	4492	30.000	4492	30.000	
				32	0		0		1	450.000	0		
1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO	UNIDADE	1	0		2	400.000	1	100.000	1	100.000	
				7	0		0		5	1.000	5	1.000	
1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	1	0		0		30	40.000	30	50.000	
2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	METRO	14	0		0		1	33.931	1	36.103	
3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE	13	0		0		1	233.750	0		
Página: 10													
	CRESCIMENTO - PAC			26	0		0		1	100.000	0		
				30	0		0		1	1.000.000	0		
				82	0		0		1	1.000.000	0		
3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO-MORADIA	ÁREA URBANIZADA	METRO	6	0		0		1	1.000.000	0		
				32	0		0		1	1.000.000	0		
3205	REMANEJAMENTO DE REDE	REDE REMANEJADA	UNIDADE	99	0		0		5	1.000.000	5	1.000.000	
8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	1	0		0		1	100.000	1	100.000	
				9	0		1	500	1	500	1	500	
				20	0		0		1	12.400	1	6.000	
				31	0		50	40.000	200	1.000	0		
				32	0		1	1.000	1	1.000	1	1.000	
8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	METRO	1	0		0		1	200.000	1	200.000	
				14	0		0		1	39.586	1	42.120	
				17	0		0		100	20.000	100	20.000	
				20	0		0		1	37.900	1	41.000	
				99	0		0		2	195.804	2	440.838	
TOTAL							471.500		6.607.871		2.079.561		

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6210 - MEIO AMBIENTE
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	250.000
Tesouro	250.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	30.000
Tesouro	30.000
Outras Fontes	-
Total	280.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
2699	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASILIA NOS PARQUES	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	1	0		0		5	50.000	5	100.000	
3032	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS AVES	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE	1	0		0		1	30.000	1	100.000	
TOTAL										80.000		200.000	

Página: 12

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6211 - DIREITOS HUMANOS
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	1.560.000
Tesouro	1.560.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	1.560.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial						Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	99	0		0		1	10.000	1	10.000	
5009	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL "PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO E ZERO VIOLENCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO DISTRITO FEDERAL - PRODOC	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	500.000	1	500.000	1	500.000	
9091	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	99	0		0		1000	20.000	1000	20.000	
TOTAL								500.000		530.000		530.000	

Página: 13

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6216 - MOBILIDADE URBANA
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	1.020.000
Tesouro	1.020.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	106.986.871
Tesouro	9.110.020
Outras Fontes	97.876.851
Total	108.006.871

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	PASSARELA CONSTRUÍDA	METRO	99	0		0		450	2.960.020	450	3.850.000	
1506	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	ABRIGO IMPLANTADO	UNIDADE	29	0		0		7	120.000	0		
3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASILIA SUSTENTÁVEL II"	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1	0		0		1	150.000	1	150.000	
3054	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL	TÚNEL CONSTRUÍDO	UNIDADE	3	0		0		1	97.876.851	0		
3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE	RODOVIA IMPLANTADA	KILOMETR	99	0		0		2	100.000	2	100.000	
3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	OBRA REALIZADA	METRO	1	0		0		1	150.000	1	150.000	
5016	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI	PONTO DE TÁXI REFORMADO	UNIDADE	99	0		0		10	300.000	20	600.000	
5017	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI	PONTO DE TÁXI CONSTRUÍDO	UNIDADE	99	0		0		5	500.000	10	1.000.000	
TOTAL										102.156.871		5.850.000	

Página: 14

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	110.000
Tesouro	110.000
Outras Fontes	-
Total	110.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial						Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1564	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE REFORMADA	METRO	2	0		0		1	10.000	1	10.000	
				4	0		0		1	10.000	1	10.000	
				5	0		0		1	10.000	1	10.000	
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	2	0		0		1	10.000	1	10.000	
				5	0		0		0		1	10.000	
				25	0		0		1	10.000	1	10.000	
TOTAL										50.000		60.000	

Página: 15

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6219 _ CAPITAL CULTURAL

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	543.309
Tesouro	543.309
Outras Fontes	-
Despesas Capital	14.782.377
Tesouro	178.450
Outras Fontes	14.603.927
Total	15.325.686

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO			
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	DIVULGAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	95	0		0		30	78.276	30	110.086
2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	ATIVIDADE REALIZADA	UNIDADE	1	0		0		10	20.000	10	68.185
				20	0		0		1	13.000	1	18.100
3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	30	0		0		1	5.000	1	5.000
5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL CENTRO CONSTRUÍDO	CENTRO CONSTRUÍDO	METRO	24	0		0		5000	50.000	5000	50.000
				99	0		0		3151	14.770.177	0	
9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRO A ENTIDADES	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE	1	0		0		5	37.862	5	100.000
TOTAL									14.974.315		351.371	

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6221 _ EDUCADF

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	18.101.432
Tesouro	18.101.432
Outras Fontes	-
Despesas Capital	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	18.101.432

INDICADORES		UNIDADE MEDIDA		INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO		
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	99	0		0		1	3.050.716	1	3.050.716
9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	0		2	3.000.000	2	3.000.000	2	3.000.000
9125	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS	PROJETO APOIADO	UNIDADE	99	0		2	1.000.000	2	1.000.000	2	1.000.000
TOTAL								4.000.000		7.050.716		7.050.716

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 6228 _ ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Temático

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	58.300
Tesouro	58.300
Outras Fontes	-
Despesas Capital	45.000
Tesouro	45.000
Outras Fontes	-
Total	103.300

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	20.000	1	20.000	1	20.000
4050	CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONCEDIDA	UNIDADE	99	0		0		5000	20.000	5000	20.000
4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PESSOA ASSISTIDA	UNIDADE	20	0		0		1	1.400	1	1.900
TOTAL								20.000		41.400		41.900

Página: 18

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8203 _ GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	20.000
Tesouro	20.000
Outras Fontes	-
Despesas Capital	1.497.277
Tesouro	1.497.277
Outras Fontes	-
Total	1.517.277

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	1	0		0		1000	843.640	775	653.637	
2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE	99	0		0		12	10.000	12	10.000	
TOTAL										853.640		663.637	

Página: 19

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Plano Plurianual 2020 - 2023

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8205 _ REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	133.300
Tesouro	133.300
Outras Fontes	-
Despesas Capital	12.200
Tesouro	12.200
Outras Fontes	-
Total	145.500

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO				
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE	20	0		0		1	5.100	1	7.100
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	24	0		0		1000	50.000	1000	50.000
2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE	20	0		0		1	1.400	1	1.900
				99	0		1	10.000	1	10.000	1	10.000
TOTAL								10.000		66.500		69.000

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Plano Plurianual 2020 - 2023

Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8208 _ DESENVOLVIMENTO URBANO - GESTÃO E MANUTENÇÃO

OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Economica	Totais
Despesas Correntes	7.137.429
Tesouro	7.137.429
Outras Fontes	-
Despesas Capital	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Total	7.137.429

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	INDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO				
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	99	0		1	2.206.847	1	2.265.291	1	2.665.291
TOTAL								2.206.847		2.265.291		2.665.291

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	931.900
Tesouro	-
Outras Fontes	931.900
Total	931.900

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
3941	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	PRÉDIO REFORMADO	METRO	99	0		6000	927.900	105	2.000	105	2.000	
TOTAL								927.900		2.000		2.000	

Página: 22

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8210 - MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	30.000
Tesouro	30.000
Outras Fontes	-
Total	30.000

INDICADORES					UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro								
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023		
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	
1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	PRÉDIO CONSTRUÍDO	METRO	99	0		6200	10.000	6200	10.000	6200	10.000	
TOTAL								10.000		10.000		10.000	

Página: 23

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Plano Plurianual 2020 - 2023
Anexo III - Programas de Governo

PROGRAMA : 8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
OBJETIVO : X

TIPO DE PROGRAMA : Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

PÚBLICO ALVO : X

HORIZONTE TEMPORAL : Contínuo

INÍCIO : 2020

TÉRMINO : 2023

Valores do Programa	
Categoria Econômica	Totais
Despesas Correntes	-
Tesouro	-
Outras Fontes	-
Despesas Capital	20.000
Tesouro	-
Outras Fontes	20.000
Total	20.000

INDICADORES				UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM	DESEJADO 1º ANO	DESEJADO 2º ANO	DESEJADO 3º ANO	DESEJADO 4º ANO	FONTE DA INFORMAÇÃO	
Ação Projeto Atividade Operação especial					Físico / Financeiro							
Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Região	2020		2021		2022		2023	
					Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$	Meta	R\$
5012	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	IMÓVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	29	0		0		1	10.000	1	10.000
TOTAL										10.000		10.000
TOTAL GERAL								16.039.913		232.756.031		89.659.477

Página: 24



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO B

ALTERAÇÃO DO ANEXO II – ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS DA LEI Nº 6.490/2020 – PPA 2020-2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA ALTERAR A CONTEXTUALIZAÇÃO DE PROGRAMA TEMÁTICO

PROGRAMA TEMÁTICO: 6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTEXTUALIZAÇÃO UO RESPONSÁVEL: 25.101 - SETRAB

O desenvolvimento de uma sociedade está associado ao crescimento de sua economia, que proporciona geração de emprego e renda. O governo deve atuar como indutor do crescimento econômico, propiciando ambiente favorável aos negócios para atrair capital, investimentos e turistas. Além disso, deve facilitar a comercialização dos produtos e serviços produzidos com melhoria da infraestrutura, incentivos fiscais, entre outros.

Os últimos anos no Brasil foram marcados por forte recessão, com o cenário agravado devido a instabilidades políticas, o que resultou na deterioração do cenário econômico e social. A despeito do contexto nacional, o Distrito Federal sentiu de forma menos intensa a crise econômica.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Distrito Federal possui a maior renda média *per capita* do país. O valor é cerca de 30% superior ao segundo colocado, o estado de São Paulo, e 400% maior que o mensurado no Maranhão, estado em última posição no comparativo. O desempenho local é intensificado pela renda salarial do setor público.

Em relação ao desemprego, o Distrito Federal possui média maior que a observada no país. Segundo o IBGE, no quarto trimestre de 2018, o índice local era de 12,1%, enquanto o nacional era de 11,6%. Para reverter a tendência desse indicador, é necessária a diversificação da economia, a fim de reduzir a dependência do setor público na oferta de empregos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A prestação de serviços, incluindo o setor público, é a principal responsável pela economia local. Após a crise financeira iniciada em 2014, houve uma intensificação da participação do setor de prestação de serviços, que, em 2016, representou 93,4% da economia, seguido pela indústria, com 6,2%, e pela agropecuária, com 0,4%, destoante da dinâmica brasileira que é 70% comércio e 25% indústria.

Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, formular as políticas de desenvolvimento econômico em bases modernas e competitivas, apoiar as iniciativas empreendedoras, a atividade industrial, comercial, de serviços e comércio exterior. Da mesma maneira, é papel da SDE promover parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, incentivar políticas de sustentabilidade aliada ao desenvolvimento econômico e incentivar as exportações e oportunidades de negócios e investimentos produtivos, tendo como visão tornar Brasília competitiva por meio de políticas transversais de desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida da sociedade do Distrito Federal.

A prioridade dessa pasta é a busca de oportunidades de negócios para que a iniciativa privada seja protagonista do desenvolvimento econômico distrital, com vistas a mudar a matriz de oportunidades de trabalho do setor público para o setor privado, haja vista o esgotamento de vagas no serviço público, além de a retomada do crescimento da economia requerer recursos que os orçamentos da União e do Distrito Federal não são capazes de contemplar.

Dessa forma, uma alternativa que pode contribuir para o aquecimento da economia local é a atração de investimentos externos. Essa estratégia tem potencial de viabilizar a geração de emprego e renda no curto prazo, por meio da realização de obras em setores como saúde, educação, habitação e mobilidade, com consequente aumento da arrecadação.

Brasília dispõe de estrutura aeroportuária robusta, com localização centralizada, o que permite conexões equidistantes com os principais centros consumidores e produtores do país. Esse potencial pode ser utilizado para transformar o Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek em um dos principais pontos de recepção e de distribuição de cargas (hub) da América Latina, tornando-o um diferencial para o desenvolvimento econômico.

Ademais, o Turismo tem se apresentado com uma das mais promissoras atividades econômicas com grande capacidade de gerar empregos e renda, diminuir as desigualdades regionais e promover a inclusão social.

Em pesquisa do Ministério do Turismo e Fundação Getúlio Vargas sobre a conjuntura econômica do Turismo publicado trimestralmente através do Boletim de Desempenho Econômico do Turismo, em sondagem de outubro de 2017, em âmbito nacional sobre a intenção de viagem, foi indicada elevação em duas faixas de renda familiar e declínio em outras duas segmentações. Faixas até R\$ 2.100,00, de 10,9% para 11,8%; entre R\$ 2.101,00 e R\$ 4.800,00, de 16,1% para 16,3%; entre R\$ 4.801 e R\$ 9.600,00, de 30,1% para 29,9%; e acima de R\$ 9.600,00, de 46,8% para 46,6%.

2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em relação ao faturamento do setor, detectou-se que as empresas pesquisadas registraram elevação, em comparação ao mesmo trimestre de 2016, com destaque ao aumento de 11,4% no segmento de parques e atrações, 11,2% no de transporte aéreo e 10,3% no de operadores de turismo.

A indicação positiva de programação de investimentos para os segmentos de transporte aéreo foi de 99%, com perspectiva de volume de investimentos na ordem de 4,7% do faturamento, e, em relação às operadoras de turismo, de 79%, com perspectiva de volume de investimentos na ordem de 5,1% do faturamento. As principais áreas a serem beneficiadas são tecnologia da informação, treinamento de pessoal e infraestrutura das instalações empresariais.

A cidade de Brasília, "Patrimônio Cultural da Humanidade", possui categoria A conforme relatório "Categorização dos municípios das regiões turísticas do mapa do turismo brasileiro" do Ministério do Turismo, instrumento elaborado para identificar o desempenho da economia do setor.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em dezembro de 2017, os números de ocupações formais e números de estabelecimentos ativos segundo as Atividades Características do Turismo – ACTs foram os seguintes:

DISTRITO FEDERAL – Dezembro de 2017		
ACTs	Número de ocupações	Número de estabelecimentos ativos
Alojamento	4.420	368
Alimentação	39.589	8.222
Transporte Terrestre	4.301	418
Transporte Aquaviário	0	2
Transporte Aéreo	3.249	39
Aluguel de Transportes	1.119	203
Agência de Viagem	2.117	671
Cultura e Lazer	1.167	723
TOTAL	55.962	10.646

Fonte: Extrator de Dados – IPEA - <http://extrator.ipea.gov.br/>

Em relação ao total de 742.941 ocupações formais na economia do Estado, representou 7,53%.

3

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Em referência à representatividade entre os aeroportos brasileiros, em 2018 o Aeroporto Internacional de Brasília transportou em voos domésticos um total de passageiros pagos de 17.047.279, somando os embarques e desembarques, com participação de 9,10% do total nacional, segundo a Agência Nacional de Aviação Civil.

Em relação a destino internacional, a chegada de turistas estrangeiros para o Distrito Federal em 2017 foi de 76.747 pessoas, segundo o Departamento de Polícia Federal e Ministério do Turismo.

De acordo com Estudo da Demanda Turística do Ministério do Turismo e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, segundo o perfil do turista internacional em visita ao Brasil, o percentual de visitantes ao Distrito Federal no ano de 2017 em relação ao total foi de menos de 1% motivados por lazer, não figurando entre os 15 (quinze) primeiros colocados, sendo 3,3% por motivo de negócios, eventos e convenções, posicionado na quinta colocação, e 3,5% por demais motivos, configurando na 9ª posição entre os demais estados brasileiros.

Os turistas oriundos dos Estados Unidos representaram 20%, seguido por Argentina (14,4%) e Colômbia (5,5%).

Conforme dados estatísticos, o Distrito Federal ocupa posição inferior em relação aos estados mais visitados no Brasil. Contudo, a reestruturação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal através do Decreto nº 39.806, de 06 de maio de 2019, tem o intuito de posicionar a cidade como um dos principais destinos turísticos nacional e internacional, e torná-la referência no turismo de lazer, entretenimento, cultura, gastronomia, arte e negócios.

Esse novo momento será decisivo para o impulso desta atividade no desenvolvimento econômico da cidade visto o potencial de geração de riqueza tão significativo e, para que isso reflita resultados práticos, o enfrentamento aos entraves será decisivo.

Manter relação direta com o Ministério do Turismo e com Plano Nacional de Turismo, instrumento que estabelece diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Turismo ordenando as ações do setor público, orientando o esforço estatal e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do setor, propiciará uma fonte de troca de experiências, intercâmbio e inovação com o intuito de estimular o fortalecimento dos processos de planejamento e gestão participativa, promover as articulações necessárias para a estruturação dos destinos turísticos, disseminar as diretrizes e estratégias sob a ótica do Programa de Regionalização do Turismo e incentivar a criação de espaços para troca de experiências e inteligência de mercado.

Essa cooperação entre municípios, regiões, estados e Governo Federal é fundamental para implementar de forma eficiente as políticas públicas com participação da iniciativa privada, terceiro setor e comunidade.

Além disso, a obtenção de dados e informações estratégicas que mapeiam os aspectos ambientais, infraestrutura geral, economia local, aspectos culturais, atrativos turísticos, capacidade empresarial, aspectos sociais, serviços e equipamentos turísticos, cooperação regional, *marketing* e promoção do destino (reconhecendo seu

4

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

turista atual e potencial) será de suma importância para enfrentar os problemas, identificar os desafios e oportunidades e aperfeiçoar o conhecimento na construção de ferramentas capazes de subsidiar o planejamento de médio prazo com as transformações que se desejam realizar.

O alinhamento com as principais práticas mundiais gerará boas expectativas de crescimento, tornando o setor do Turismo mais moderno e conectado aos avanços tecnológicos do mercado e na promoção da sustentabilidade.

A expansão dos atrativos turísticos, além dos monumentos arquitetônicos localizados no centro da Capital, será realizada através da promoção dos atrativos regionais e incentivo a realizações de reuniões, congressos, feiras e eventos em geral como uma das soluções para questões de sazonalidade e utilização da infraestrutura e serviços turísticos em baixa temporada.

A economia criativa encontra no turismo um elemento integrador de diferentes políticas públicas para o desenvolvimento econômico, o que aumenta o potencial criativo e inovador de cidades do mundo inteiro. Brasília, que já nasceu digna de valor cultural universal, tem em sua essência a indústria criativa como elemento chave para um novo modelo de economia tão inovador quanto a sua própria criação. Não por menos, figura na seleta lista de 30 (trinta) cidades da rede da Unesco de cidades criativas, além de seu título de patrimônio cultural da humanidade, valores identitários que aumentam sua competitividade como polo turístico, detentor de uma paisagem sociocultural e econômica em plena expansão.

Para o ciclo de quatro anos, espera-se que o tema ocupe mais espaço na agenda política e econômica, colocando em prática uma política estadual para o Turismo que oriente os servidores públicos, trabalhadores, pesquisadores e instituições de fomento ao desenvolvimento, com continuidade de gerar negócios, proporcionando ao turista uma experiência positiva durante sua estadia no Distrito Federal.

Sob o aspecto da política de ciência, tecnologia e inovação (CTI), tanto o Governo do Distrito Federal quanto o Governo Federal têm envidado esforços na última década para garantir à sociedade um avanço na promoção e disseminação do conhecimento científico e de todo ecossistema de inovação. A própria Constituição Federal de 1988, no art. 3º, traz em seu bojo os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre os quais o disposto no inciso II, de "garantir o desenvolvimento nacional". Assim, a Carta Magna, visando assegurar o cumprimento do supracitado objetivo republicano, garante que "a pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado", bem como que "o Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho", nos termos do seu art. 218, §§ 1º e 3º.

Calçado nos preceitos constitucionais e na premissa de que é dever do Estado "garantir o desenvolvimento nacional", previstos na Constituição Federal, o Distrito Federal positivou este dever estatal em sua Lei Orgânica, art. 193, dispondo que, em colaboração com as instituições de ensino e pesquisa e com a União, os Estados e a sociedade, reafirmando sua vocação de polo científico, tecnológico e cultural, promoverá o desenvolvimento técnico, científico e a capacitação tecnológica.

5

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Para o fiel cumprimento do dever estatal, o Distrito Federal, com o intuito de promover e estimular ainda mais o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e a inovação no ambiente produtivo do Distrito Federal, bem como estimular a geração de riquezas e trazer benefícios à população, editou diversas normas que tratam sobre o tema, dentre elas, o Decreto nº 37.843/2016 que regulamentou a Lei nº 13.019/2014; o Decreto nº 39.570/2018, que regulamentou os termos da Lei Federal nº 10.973/2004, bem como a Lei Distrital nº 6.140/2018.

No contexto de grandes mudanças tecnológicas, maior competição a nível mundial e grandes desafios nacionais (baixo crescimento, desajuste fiscal, baixa produtividade, entre outros), o investimento em inovação reforça o seu papel fundamental no desenvolvimento econômico brasileiro. Uma agenda orientada ao desenvolvimento de novas competências e mudanças estruturais passa, primeiro, por uma agenda voltada à inovação. Isso porque a capacidade dos mercados de inovar é essencial para o desenvolvimento dos países, e Schumpeter já dizia isso:

"O impulso fundamental que põe e mantém em funcionamento a máquina capitalista procede dos novos bens de consumo, dos novos métodos de produção ou transporte, dos novos mercados e das novas formas de organização industrial criadas pela empresa capitalista." (SCHUMPETER, 1982, p.110)

Ou seja, sem inovação, a economia se estagna, o desenvolvimento econômico cessa, e o país entra em um círculo vicioso em que a crise parece interminável. Como se vê, a ciência, a tecnologia e a inovação são meios fundamentais e indispensáveis para o desenvolvimento de um País e de seu crescimento econômico, com a geração de emprego e renda, mormente no cenário contemporâneo, marcado pela competitividade.

No entanto, o ato de inovar requer um conjunto de habilidades e capacidades que, em conjunto, geram um ambiente favorável – um ecossistema inovador. Um ambiente que garanta as condições ideais (investimento, capital humano, infraestrutura, entre outros) e que converta essas capacidades em inovação. Nesse aspecto, o Brasil deixa muito a desejar. O país é hoje o 64º colocado no ranking mundial de inovação, atrás de diversos países em desenvolvimento, como Chile (47º), México (56º), Índia (57º) e África do Sul (58º). Os motivos do baixo desempenho brasileiro atravessam a precariedade de infraestrutura de ciência e tecnologia que, combinada com a sua baixa articulação com o setor produtivo, contribuiu muito pouco com o seu desempenho econômico.

No âmbito interno, conforme o Índice FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará) de Inovação dos Estados, o Distrito Federal destaca-se nos quesitos "publicação científica" e "infraestrutura de telecomunicações", cujas categorias o DF está posicionado no primeiro lugar do País. Por outro lado, os indicadores com menor pontuação no Distrito Federal são: "investimento público em ciência e tecnologia" (DF em 9º com 0,25 pontos - SP em 1º com 1,00); "propriedade intelectual na indústria - patentes por habitantes" (DF em 7º com 0,55 pontos - SC em 1º com 1,00); "intensidade tecnológica da estrutura produtiva" (DF em 10º com 0,25 pontos - AM em 1º com 1,00); e "competitividade global em setores tecnológicos" (DF em 15º com 0,44 pontos - SP em 1º com 1,00).

De fato, Brasília se destaca como casa da elite intelectual brasileira, com o maior número de pós-graduados em relação ao de habitantes entre todas as unidades da Federação. Aqui, são 52,8 mestres e 16,7 doutores por grupo de cem mil moradores, segundo o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE). A média

6

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

brasileira é de 24,8 e 8,3, respectivamente. A concentração de cientistas não deixa outro caminho: Brasília é um importante polo de pesquisa e desenvolvimento científico.

Em referência ao ambiente de inovação, um dos maiores desafios é o de gerar, aplicar e divulgar o conhecimento científico produzido e, mais além, o de transformar esse conhecimento em inovação tecnológica. Nesse sentido, Brasília tem se revelado uma potência na geração de negócios de *startups*, empresas que buscam a criação de projetos promissores ligados à pesquisa e desenvolvimento de ideias. Quatro universidades têm incubadoras - espécie de laboratórios que ajudam a constituir empresas, e a cidade ocupa a segunda posição no ranking nacional do número de *startups* em relação à quantidade de habitantes, de acordo com levantamento da Associação Brasileira de Startups (ABStartups).

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB) tem por competência promover e realizar as políticas públicas de trabalho, emprego e geração de renda, com ações voltadas para a captação de vagas de emprego, o encaminhamento de trabalhadores aos postos de trabalho, a intermediação de mão de obra, a qualificação profissional, a concessão de crédito por intermédio de Programas de microcrédito orientado, o estímulo ao empreendedorismo e demais formas de geração de renda, de maneira coletiva e/ou individual, o atendimento ao trabalhador autônomo, a emissão da Carteira de Trabalho, a concessão do seguro desemprego, entre outras ações estratégicas importantes para o desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal.

Nesse contexto, tem como missão: "Promover Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda no Distrito Federal" e como visão: "Ser referência na implementação de políticas públicas, voltadas às ações de trabalho, emprego, renda e na redução das desigualdades econômicas e sociais do Distrito Federal".

A prioridade em todas as ações da Pasta é a busca constante em preparar um trabalhador para o futuro, capaz de enfrentar com menos preocupação a inserção no mercado de trabalho que tem exigido cada vez mais qualificação e experiências profissionais tornando mais seletivas as oportunidades de trabalho e geração de renda.

Para a realização dessas ações é necessário que as políticas públicas estejam bem articuladas e sejam capazes de promover uma sistêmica integração de ações do Sistema Público de Emprego e que englobem a qualificação social e profissional e a inserção do trabalhador no mundo do trabalho com o objetivo de gerar trabalho, emprego e renda e garantir acesso ao seguro desemprego.

A política de qualificação profissional, conforme determinam o Plano Nacional de Qualificação – PNQ e o Plano Distrital de Qualificação – PDQ da SETRAB, vai ao encontro dessa perspectiva, pois procura promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação, abrigo da manutenção do trabalho e diminuição da vulnerabilidade das populações.

7

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Paralelas às ações de qualificação, as agências do Trabalhador têm importância fundamental no auxílio ao trabalhador que busca emprego, principalmente à população com maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho e que necessita de uma intervenção mais direta do Estado, no que tange ao auxílio na colocação e na recolocação no mercado, buscando minimizar as desigualdades sociais.

Para a prestação deste serviço, com melhor qualidade no atendimento e satisfação ao cidadão, a SETRAB pretende dar continuidade no processo de revitalização e de adequação das unidades de atendimento e seus serviços (Agências do Trabalhador), no intuito de promover uma gestão de qualidade no que diz respeito ao atendimento ao trabalhador e ao empreendedor, oferecendo serviços públicos com eficiência, qualidade e rapidez.

Os projetos estruturantes a serem desenvolvidos no âmbito da SETRAB consideram um ambiente plural, no qual tanto o empreendedor quanto o trabalhador poderão acessar todos os programas disponíveis da Secretaria, tais como: a) Intermediação de mão-de-obra; b) Seguro-Desemprego; c) Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS); d) Cursos de qualificação; e) Cooperativismo/ Associativismo; f) Economia Solidária e g) Microcrédito.

Com tais iniciativas, serão viabilizadas, a um só tempo, a qualificação profissional e a geração de renda, tornando real e factível a inserção das famílias atendidas no mercado de trabalho e induzindo e incentivando os segmentos promissores do empreendedorismo no DF.

Ainda com foco na inserção social, o programa Fábrica Social destina-se a promover educação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade, visando à criação de oportunidades concretas de inserção no mercado de trabalho e autonomia socioeconômica.

O Programa de Microcrédito, executado com recursos do Fundo Para a Geração de Emprego e Renda do DF – FUNGER/DF, vinculado à SETRAB, concede empréstimos e financiamentos para empreendimentos produtivos de pequeno porte, com vistas ao incremento dos níveis de emprego do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Para o quadriênio 2020 – 2023, a expectativa é que as metas relacionadas à oferta de crédito para essa clientela, urbana e rural, formalizada ou não, sejam atingidas. A clientela desse Programa é preferencialmente constituída por empreendedores mais vulneráveis e excluídos do sistema bancário tradicional, tendo como diferencial os encargos cobrados, muito abaixo dos praticados pelo mercado.

Os empreendimentos atendidos pelo Programa de Microcrédito têm como característica o emprego da mão-de-obra familiar, não formalizado, ou seja, sem carteira de trabalho assinada. Apesar disto, não resta dúvida de que programas dessa natureza são de grande importância para o alcance do objetivo específico de geração de trabalho, emprego e renda no Distrito Federal e RIDE.

O público a ser atingido é composto de empreendedores informais, empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais da agricultura familiar e cooperativas de trabalho das áreas urbanas ou rurais. Para chegar a este público, são utilizados os espaços e meios de divulgação institucionais da SETRAB/FUNGER- DF. O Programa também está presente sempre que a SETRAB/FUNGER-DF participam de eventos, de massa ou não, relacionados

8

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

à temática do mundo do trabalho, tais como seminários, feiras, ações de cidadania e outros, em geral em associação com entidades da sociedade civil ou do próprio governo.

Nas áreas urbanas, o Programa de Microcrédito utiliza, como estratégia para atingir o público, a realização de mutirões de divulgação em feiras e locais de maior movimentação de pessoas, nas principais regiões administrativas do Distrito Federal em que está presente seu público preferencial. Com frequência, são também organizadas reuniões com associações comerciais, industriais, de artesãos etc., nas quais o programa é apresentado aos interessados. Além disso, os servidores que atuam diretamente com o atendimento aos empreendedores, denominados Agentes de Crédito, têm como uma de suas principais atribuições a de divulgar o programa nas localidades em que atuam, no entendimento de que, ao contrário do que ocorre no sistema bancário tradicional, o programa deve ir atrás do cliente. Nas áreas rurais, o atendimento é realizado em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF, responsável, também, pela divulgação nos núcleos de produção agrícola da agricultura familiar, assentamentos de reforma agrária e cooperativas de produtores.

Ao longo dos anos, em razão de seu caráter de “cidade administrativa”, o Distrito Federal vem se ressentindo da inexistência, ou fragilidade, de outros setores da economia que empregam grandes quantidades de mão-de-obra, em especial o da indústria, conforme já explanado. O setor público emprega um considerável número de pessoas, tanto na esfera administrativa local como federal, porém sem possibilidade de expansão considerável de novos postos de trabalho. Com isso, uma das principais alternativas para o mercado de trabalho local está nas micro e pequenas empresas dos ramos de comércio e serviços, e nas iniciativas empreendedoras individuais e familiares. O Programa de Microcrédito, atuando nesse nicho de mercado, se constitui de fato numa política pública importante e indispensável, com potencial para contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, por meio da geração/manutenção de emprego e renda.

A conjuntura econômica atual, marcadamente recessiva e com sérias restrições ao crédito, devido principalmente à elevação dos juros dos empréstimos e financiamentos, com reflexos diretos nos pequenos negócios e, por conseguinte, em sua capacidade de manter e gerar ocupações de trabalho, aponta para a necessidade de fortalecimento do Programa de Microcrédito como política pública de emprego e renda, para o apoio aos pequenos empreendedores, tendo como principal desafio garantir a sobrevivência do setor e a manutenção das ocupações e empregos do setor produtivo de pequeno porte, historicamente reconhecido como grande empregador de mão-de-obra, mas que não encontra contrapartida no sistema bancário tradicional.

Segundo a PED-DF (abril 2019) existe um grupo de autônomos e outras posições relacionadas ao empreendedorismo que somam cerca de 300 mil empreendedores; se considerarmos as projeções de atendimento a 3.736 operações de microcrédito durante os anos 2020 a 2023, com uso de receita própria.

Diante de todo o contexto que perpassa as unidades com atributos relacionados a este Programa Temático de Desenvolvimento Econômico, os principais desafios podem ser assim sintetizados:

- Aumentar a competitividade do Distrito Federal;
- Atrair investimentos internos e externos para aquecimento da economia local;

9

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

- Criar condições para diversificação da matriz econômica do Distrito Federal, explorando o potencial das áreas de empreendedorismo, de economia criativa e de ciência, tecnologia e inovação;
- Reduzir o índice de desemprego para número menor que a média nacional.

No âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF) destaca-se como desafio ativar e desenvolver o ecossistema de inovação do Distrito Federal e RIDE, com um plano de ação para promover a cultura do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, estabelecendo uma rede de empreendedores inovadores, um celeiro para gerar e escalar negócios inovadores. É preciso chamar todos os agentes aptos a contribuir com o ecossistema, empresários, investidores, instituições de apoio, instituições de ensino, estudantes, imprensa, influenciadores e comunidade para iniciar um verdadeiro movimento pela criatividade, empreendedorismo e inovação. Um verdadeiro movimento pela transformação. Mais do que influenciar a economia, este movimento pode preencher o Distrito Federal e a RIDE de novo dinamismo e novo ânimo, multiplicando, em um futuro não distante, oportunidades para todos.

Os projetos estruturantes a serem desenvolvidos no âmbito da SDE são os seguintes:

- Eixo Simplificação Empresarial: proporcionar ao empreendedor a oportunidade de abrir, licenciar, alterar e baixar seu negócio com a menor burocracia e maior rapidez possível;
- Eixo Melhoria das ADE's: investir na melhoria das Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE's, tanto em sua infraestrutura urbana, quanto em oportunidades de aperfeiçoamento empresarial ao pequeno empreendedor;
- Eixo Recuperação do PRO-DF: oportunizar ao beneficiário dos programas de incentivo econômico, condições para a ampliação da capacidade da economia local e na efetiva geração de emprego e renda;
- Eixo Economia do Futuro: estruturar programa de atração de investimentos e geração de emprego, renda e sustentabilidade de empreendimentos inovadores, aceleradoras, incubadoras, espaços empresariais, arranjos produtivos locais e parques tecnológicos.

As partes interessadas, ou *stakeholders*, são os indivíduos ou instituições que estão diretamente relacionadas ou são interessadas nas entregas dos projetos desta Secretaria, são eles: a sociedade civil, o Governo Federal, as Instituições Internacionais, as entidades de representação empresarial e o setor produtivo. A amplitude das ações e a quantidade de *stakeholders* ressaltam a importância da temática do desenvolvimento econômico distrital.

No eixo simplificação empresarial, o objetivo primordial é adotar uma política de desburocratização que conceda mais agilidade, rapidez e menor custo aos processos onde o setor público distrital precise responder ao setor produtivo. As iniciativas como o Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas – RLE, Projeto “Pequenos Reparos” e SIMPLIFICA PJ, são algumas das ações com este cerne.

10

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

No eixo melhoria das ADE's, ressalta-se o esforço que vem sendo feito para a recuperação das Áreas de Desenvolvimento Econômico a partir de recursos obtidos em razão do Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o DF, para financiamento do Programa PROCIDADES, acordo este firmado em 2014 com termo final estabelecido para setembro de 2019.

A prorrogação do Contrato de Operação Internacional de Crédito BID nº2957 – OC, está autorizado pela Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Economia, a fim de proporcionar a plena utilização do recurso contratado. Tal prorrogação prevê novo prazo final em dezembro de 2020.

Os quatro “componentes” que constituem o programa PROCIDADES estão divididos em quatro áreas de interesse prioritárias: 1) Desenvolvimento Institucional Estratégico; 2) Programa de Atração de Investimentos; 3) Desenvolvimento empresarial nas ADE's; 4) Urbanismo e Infraestrutura nas ADE's;

No eixo recuperação do PRO-DF, o olhar da SDE se volta para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal no intuito de ofertar possibilidades de solução às empresas beneficiadas pelo programa que não conseguiram, por motivos justificáveis, concluir satisfatoriamente sua participação no PRO-DF.

Este programa teve duas fases que ficaram conhecidas como PRO-DF e PRO-DF II, cada uma delas com leis específicas que as amparavam. O PRO-DF, contudo, foi fulminado por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, deixando empresas signatárias daquele programa em situação de desamparo jurídico. A reformulação dos programas pretende, entre outros objetivos, resgatar os empreendimentos prejudicados pela ADIN.

No eixo economia do futuro temos a possibilidade de explorar o grande potencial intelectual disponível em Brasília, haja vista o maior número de mestres e doutores por habitantes do país, conforme já mencionado. O advento do projeto BIOTIC abre portas para o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, aceleradoras, incubadoras e todo o ecossistema necessário para tornar Brasília a capital da tecnologia.

Neste sentido, as parcerias são imprescindíveis para o sucesso da iniciativa. Por isso, a SDE conta com parceiros como o SEBRAE, a FECOMERCIO e FIBRA para fazer da tecnologia algo que traga benefício a toda a população e não apenas ao setor acadêmico.

Para o ciclo dos quatro anos, de 2020 a 2023, espera-se que possa ser mitigado o nível de desemprego que assola o Distrito Federal, que possamos transformar a base de nossa economia para depender mais do setor privado e menos do setor público e que o estado possa compreender a dinâmica da economia privada e atue como seu facilitador e não mais como empecilho.

11

LEI Nº 7.039, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do inciso V do art. 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – 1º de janeiro de 2033:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Brigadista Florestal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Brigadista Florestal, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.041, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública - TLP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º, § 5º, I, b, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) a veículo cujo valor da base de cálculo do IPVA do exercício correspondente não exceda o valor de R\$140.000,00;

II - é acrescido o seguinte art. 12-A:

Art. 12-A. Para efeito de renovação automática de benefícios fiscais relativos a IPVA, IPTU e TLP, o beneficiário pode regularizar eventual pendência impeditiva até a data do vencimento da respectiva cota única.

III - (VETADO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.042, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Finem (Financiamento a Empreendimentos), até o limite de R\$880.000.000,00, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destinadas a:

I – desenvolvimento de ações estruturantes nas áreas de infraestrutura urbana e social;

II – projetos de segurança pública;

III – modernização da gestão pública.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo pro solvendo, as quotas-partes do Fundo de Participação dos municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, ou outros recursos de idêntica natureza que venham a substituí-los, sem alteração desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei devem ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do II, § 1º, art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais devem consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Homologa o Convênio ICMS 190, de 20 de outubro de 2021, que revigora e altera o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as Unidades Federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS na forma que especifica; e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 190, de 20 de outubro de 2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAP nº 28, de 27 de outubro de 2021, que revigora e altera o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as Unidades Federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS na forma que especifica.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º Podem ser incluídos no REFIS-DF 2021:

I - os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020;

II - os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, II, o devedor deve apresentar requerimento no prazo e na forma definidos em regulamento.

§ 3º O REFIS-DF 2021 aplica-se aos débitos relativos a:

I - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

II - Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal - Simples Candango, instituído pela Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999;

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, inclusive o devido pelos profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais de que trata o art. 90, §§ 1º e 3º, e o art. 94 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966;

IV - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

V - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

VI - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos - ITBI;

VII - Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

VIII - Taxa de Limpeza Pública - TLP;

IX - débitos de natureza tributária e não tributária devidos ao Distrito Federal e às suas autarquias, fundações e entidades equiparadas, na forma do regulamento, sendo assegurados os mesmos percentuais de redução de que trata o art. 4º.

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se débito incentivado o montante obtido pela soma dos valores referentes:

I - ao principal atualizado, reduzido quando for o caso;

II - aos juros de mora reduzidos, à multa reduzida, inclusive a de caráter moratório e por descumprimento de obrigação acessória e principal;

III - aos demais acréscimos previstos na legislação específica.

§ 1º Os benefícios previstos na Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003; na Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005; na Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008; na Lei Complementar nº 811, de 28 de julho de 2009; na Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011; na Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012; na Lei nº 5.096, de 10 de abril de 2013; na Lei nº 5.211, de 6 de novembro de 2013; na Lei nº 5.365, de 3 de julho de 2014; na Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015; na Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020; e nas demais legislações correlatas não são cumulativos com os benefícios desta Lei Complementar.

§ 2º A redução do crédito tributário prevista no art. 4º é condicionada ao pagamento ou à compensação do débito incentivado, à vista ou parcelado, sem prejuízo do disposto no art. 9º.

§ 3º O débito incentivado a que se refere o caput é calculado observando-se os percentuais de descontos estabelecidos no art. 4º, conforme o caso, mediante as seguintes definições e fórmulas:

I - para pagamentos em espécie, à vista ou parcelados, de débitos não tributários não inscritos em dívida ativa: $DI = PAR + MAR + JAR$ nos casos previstos no art. 4º, § 3º; para os demais débitos não inscritos, aplica-se a fórmula $DI = PA + MAR + JAR$;

II - para pagamentos em espécie, à vista ou parcelados, de débitos inscritos em dívida ativa: $DI = (PAR + MAR + JAR) \times 1,1$ para os casos previstos no art. 4º, I, a, b e c; e $DI = (PA + MAR + JAR) \times 1,1$, para os demais;

III - para a modalidade prevista no art. 8º para débitos não inscritos em dívida ativa: $DI = PA + MAR + JAR$;

IV - para a modalidade prevista no art. 8º para débitos inscritos em dívida ativa: $DI = (PA + MAR + JAR) \times 1,1$ ou $DI = PA + MAR + JAR + (PA + MAR + JAR) \times 0,1$;

V - para a modalidade prevista no art. 9º, são utilizadas as mesmas fórmulas de cálculos previstas nos incisos I e II, observando-se os percentuais de desconto estabelecidos no art. 9º, § 4º.

§ 4º Nas fórmulas descritas nos incisos I a V do § 3º, define-se que:

I - DI = Débito Incentivado;

II - PA = Principal Atualizado para a data da consolidação;

III - PAR = Principal Atualizado para a data da consolidação reduzido, quando for o caso;

IV - MAR = Multa, de caráter moratório ou não, atualizada para a data da consolidação reduzida;

V - JAR = Juros Atualizados para a data da consolidação reduzidos.

Art. 4º O REFIS-DF 2021 consiste na adoção de medidas que objetivam incentivar a regularização de débitos tributários e não tributários de competência do Distrito Federal relacionados no art. 2º, § 3º, mediante:

I - redução do principal atualizado nas seguintes proporções:

a) 50% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002;

b) 40% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008;

c) 30% do seu valor, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012;

II - redução de juros e multas, inclusive as de caráter moratório, nas seguintes proporções:

a) 95% do seu valor, para pagamento à vista ou em até 5 parcelas;

b) 90% do seu valor, para pagamento em 6 a 12 parcelas;

c) 80% do seu valor, para pagamento em 13 a 24 parcelas;

d) 70% do seu valor, para pagamento em 25 a 36 parcelas;

e) 60% do seu valor, para pagamento em 37 a 48 parcelas;

f) 55% do seu valor, para pagamento em 49 a 60 parcelas;

g) 50% do seu valor, para pagamento em 61 a 120 parcelas.

§ 1º A redução do principal prevista no inciso I do caput está limitada a débitos tributários atualizados de até R\$100.000.000,00, consolidados por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º As reduções previstas neste artigo aplicam-se apenas a adesões efetivadas até a data prevista no art. 5º, § 1º.

§ 3º O disposto nos incisos I e II do caput aplica-se aos débitos não tributários, ainda que não inscritos em dívida ativa.

§ 4º Para os débitos não tributários inscritos ou não em dívida ativa, considera-se a data do fato gerador na aplicação do disposto nos incisos I e II do caput.

Art. 5º A adesão ao REFIS-DF 2021, em qualquer das modalidades de extinção do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, fica condicionada:

I - quando for o caso, ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que deve informar o débito incentivado, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II - à desistência e à renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado, inclusive debate sobre os critérios prévios de atualização de débitos distritais, cabendo ao devedor arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;

III - à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento específico;

IV - à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor.

§ 1º A adesão a que se refere o caput deve ser feita de 10 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

§ 2º Considera-se formalizada a adesão ao REFIS-DF 2021:

I - com a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, nos casos dos arts. 8º e 9º;

II - com o pagamento à vista ou da primeira parcela, no caso de parcelamento.

§ 3º O devedor que não receba o documento de que trata o inciso I do caput deve requerê-lo à Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na forma fixada em regulamento.

§ 4º Tratando-se de débito objeto de execução fiscal ou de ação judicial:

I - havendo penhora ou arresto de bens efetivados nos autos ou outra garantia, a concessão do parcelamento de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à manutenção da respectiva garantia, podendo, em relação a esses bens, ser aplicado o procedimento previsto no art. 9º;

II - na hipótese de existir depósito judicial, a adesão ao REFIS-DF 2021, para quitação do débito à vista, pode dar-se mediante conversão do depósito em renda, desde que não haja determinação judicial a favor do Distrito Federal anterior à adesão ao REFIS-DF 2021 para expedição de alvará de levantamento da quantia depositada.

§ 5º A formalização da adesão, na forma do § 2º, constitui confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e importa aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 6º Nos casos em que a adesão seja precedida de declaração ou requerimento do contribuinte, a apresentação de documento correspondente ao fisco também constitui confissão irretratável e irrevogável do débito declarado.

§ 7º O devedor que já tenha aderido ao REFIS-DF 2020 pode requerer nova adesão até o prazo estabelecido no § 1º, na forma do regulamento.

Art. 6º Nas hipóteses de parcelamento previstas no art. 4º, o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$400,00, quando se trata de débito de pessoa jurídica, e a R\$100,00, quando se trata de débito de pessoa física.

§ 1º As parcelas são mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, é acrescido de juros equivalentes a:

I - 50% da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 0,5% relativamente ao mês em que o pagamento é efetuado, nas hipóteses de parcelamento em até 60 parcelas, para os débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002;

II - 50% da taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 0,5% relativamente ao mês em que o pagamento é efetuado, nas hipóteses de parcelamento em até 36 parcelas, para os débitos inscritos em dívida ativa no período entre 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2012;

III - 100% da taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento é efetuado, nas demais hipóteses.

§ 3º Na falta da taxa referencial do Selic, os juros de mora são calculados nos termos da legislação aplicável aos tributos federais.

§ 4º A parcela não paga até o dia do vencimento é acrescida de multa de mora de:

I - 5% , se efetuado o pagamento até 30 dias após a data do respectivo vencimento;

II - 10% , se efetuado o pagamento após o prazo de 30 dias, contado da data do respectivo vencimento.

§ 5º As datas de vencimento das parcelas são fixadas em regulamento.

Art. 7º O devedor é excluído do parcelamento a que se refere esta Lei Complementar na hipótese de:

I - inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei Complementar e em regulamento específico;

II - falta de pagamento de 6 parcelas sucessivas ou intercaladas em um período de 4 anos.

Parágrafo único. A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dá-se automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

Art. 8º Os titulares oucessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações podem utilizá-los, na forma do regulamento, para a compensação com os débitos tributários e não tributários relacionados no art. 2º, § 3º, com as reduções de juros e multas de que trata o art. 4º, II, a e b, observando-se o disposto no art. 3º, § 3º, III e IV.

§ 1º Para efeito do caput, considera-se crédito líquido e certo aquele devidamente formalizado por meio de precatório judicial.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos débitos oriundos de declarações espontâneas ou de lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º Quando houver incorreção no valor notificado para compensação, quando o precatório apresentado tiver valor passível de compensação inferior ao montante do débito, indicado por cálculo efetuado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF na forma da legislação, ou quando for tido como ineficaz ou inidôneo, o devedor é notificado para complementar o valor em espécie ou substituir o precatório, no prazo de 30 dias, contado da data da notificação.

§ 4º A compensação de que trata o caput deve ser requerida na forma do regulamento, no prazo de que trata o art. 5º, § 1º.

§ 5º Os precatórios judiciais apresentados para compensação cuja data de atualização seja anterior à data de opção de pagamento dos tributos devem ser atualizados automaticamente pela PGDF, até a data da opção, utilizando-se para tanto os índices adotados pelo órgão de origem ou sentença judicial do respectivo precatório.

§ 6º O precatório apresentado para compensação com tributos, quando for o caso, somente pode ser restituído ao interessado após quitação do respectivo crédito.

§ 7º A opção na forma deste artigo é condicionada ao pagamento em espécie de 10% do valor do débito incentivado, à vista ou parcelado em até 5 vezes, ressalvadas as hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito.

§ 8º A liberação da certidão positiva com efeitos de certidão negativa, desde que não haja outros débitos em atraso atribuídos ao mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, e a exclusão de eventual restrição do devedor junto ao cartório de notas e protestos de títulos, sem prejuízo do pagamento de eventuais taxas e emolumentos, somente é autorizada após o pagamento do sinal previsto no § 7º, ou de sua primeira parcela, e desde que o montante, em valores de face cedidos, dos títulos ofertados para compensação, seja correspondente a pelo menos 70% do valor das parcelas vencidas do saldo remanescente.

§ 9º A autoridade administrativa deve verificar a correspondência do percentual dos valores de face dos títulos apresentados para compensação em relação ao valor do débito da parcela vencida para liberação da certidão de que trata o § 8º.

§ 10. Na hipótese de débitos não tributários não lançados ou inscritos nos sistemas administrados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a autoridade administrativa de que trata o § 9º é a unidade credora responsável pelo lançamento do débito, ou a PGDF, na forma definida em regulamento.

§ 11. Constatado pela PGDF que o montante dos títulos ofertados pelo interessado é insuficiente, ineficaz ou inidôneo para compensação do débito, é emitida notificação na forma do § 3º.

§ 12. Verificado que o interessado não cumpriu a notificação, cessam os efeitos negativos da certidão positiva emitida.

§ 13. Na administração da compensação a que se refere este artigo, aplicam-se supletivamente as disposições da Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2017.

§ 14. Ao disposto no caput não se aplicam as reduções previstas no art. 4º, I.

Art. 9º O devedor pode, nos termos do art. 156, XI, da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, quitar os débitos dos tributos relacionados no art. 2º, § 3º, mediante dação em pagamento de bens imóveis, desde que:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de ato do Poder Executivo;

II - a dação abranja a totalidade do débito a ser quitado, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação;

III - o requerimento seja formulado no prazo de que trata o art. 5º, § 1º.

§ 1º A avaliação administrativa do imóvel fica a cargo da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

§ 2º Em nenhuma hipótese o imóvel pode ser aceito por valor superior ao que venha a ser fixado na avaliação de que trata o § 1º.

§ 3º O devedor é responsável pela evicção em relação ao imóvel ofertado, nos termos do art. 359 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, aplicam-se na íntegra as reduções de que trata o art. 4º, II, e 50% das reduções de que trata o art. 4º, I.

Art. 10. Aplicam-se, na concessão de parcelamento do REFIS-DF 2021, no que não contrarie as disposições desta Lei Complementar, as normas existentes na legislação tributária para outras modalidades de parcelamento e compensação com precatórios.

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 13. Para fruição dos benefícios fiscais previstos no REFIS-DF 2021, os débitos cobrados em processos nos quais existam bens penhorados e em alienação por hasta pública, leilão, ou por iniciativa particular, já determinada pelo juízo, somente podem ser quitados à vista.

Art. 14. O descumprimento de qualquer requisito desta Lei Complementar implica a perda dos benefícios nela previstos, tornando imediatamente exigível o saldo existente, sem as reduções previstas no art. 4º.

Art. 15. O recolhimento por qualquer das formas mencionadas nesta Lei Complementar não tem efeito homologatório e não impede a cobrança de débitos apurados pelo fisco posteriormente.

Art. 16. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 17. O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos débitos decorrentes da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a PGDF, observadas as respectivas competências, devem adotar as medidas necessárias à implementação desta Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, especificamente do Caderno I de seu Anexo IV, que relaciona as mercadorias sob o regime de substituição tributária referente às operações subsequentes - operações internas e interestaduais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, no Protocolo ICMS nº 26, de 19 de outubro de 2020, e no Protocolo ICMS nº 33, de 5 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....			
22			
.....			

22.5	 I - o fabricante ou importador fica responsável por enviar diretamente, ou através de suas entidades representativas, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Núcleo de Substituição Tributária do ICMS, SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, Sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909. Telefones: (61) 3312-8434, 3312-8436, Telefax: (61) 3312 8379, E-mail: nusticms@fazenda.df.gov.br, a lista de preço final sugerido a consumidor nos termos do inciso IV da cláusula vigésima primeira do Convênio ICMS 142/18 de 14 de dezembro de 2018, no formato do Anexo Único ao Protocolo ICMS 20/05. Protocolos ICMS 26/20 A partir de 1º/01/2021 III - a empresa detentora ou licenciada da marca que sugerir o preço final a consumidor deverá enviar a lista de preços nos mesmos termos do inciso I do § 3º, da Cláusula segunda, do Protocolo ICMS 20/05. Protocolo ICMS 33/21 A partir de 1º/09/2021		
------	--	-------	-------

(NR)º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.875, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00039326/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado a Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor, da Secretaria Executiva de Planejamento para a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.876, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo nº 04012-00003530/2021-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.876, de 29 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE

MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - GERÊNCIA DE AÇÕES PARA O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 40000039) - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 40000247).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 42.876, de 29 de dezembro de 2021)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL E PATRIMÔNIO - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E MATERIAL - Assessor, CC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.877, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00000827/2021-72, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da Fonte 832 - convênio com a União - EPI.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						684
15.782.6216.3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 002773	0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	832	684	
							684
2021AC00624 TOTAL							684

DECRETO Nº 42.878, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignadas no vigente orçamento de dispêndio.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com o Decreto nº 41.728, de 20 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00311-00000110/2021-18, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento de dispêndio da CEB Geração S/A, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexos II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1 - Geração Própria. conforme anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
CEB GERAÇÃO S/A		1500.00.11	1		2.500.000	2.500.000	
2021AC00618					TOTAL	2.500.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DISPÊNDIO					ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190212/19212 22212 CEB GERAÇÃO S/A							2.500.000
25.122.0001.9090 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA							
Ref. 019137 0007 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS A ACIONISTAS DA GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	1	2.500.000	2.500.000
2021AC00618					TOTAL	2.500.000	

DECRETO Nº 42.879, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.264.986,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04017-00032928/2021-67, 00150-00007997/2021-39, 00110-00000005/2021-91 e 00220-00006019/2021-35, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.264.986,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903		FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC				4.366.789
13.392.8219.4220			GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS				
Ref. 019210	0011	99	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS--DISTRITO FEDERAL	33.90.39	0	100	4.366.789
							4.366.789
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				839.522
15.451.6209.1110			EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 018803	0147	99	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	44.90.51	0	100	839.522
							839.522
340902/34902	34902		FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE				20.000
27.126.8206.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 019334	5219		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .				
		99		33.90.39	0	171	20.000
							20.000
630101/00001	63101		SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL				38.675

04.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018629	0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	183	38.675	
							38.675	
2021AC00617							TOTAL	5.264.986
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						4.366.789
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref. 019202	0092	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-TODO O DF - PESSOA JURÍDICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	4.366.789	
								4.366.789
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						839.522
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref. 018793	0001	GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	839.522	
								839.522
340902/34902	34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						20.000
27.122.8206.4220		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 019348	0024	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	0	171	20.000	
								20.000
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL						38.675
04.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018629	0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	38.675	
								38.675
2021AC00617							TOTAL	5.264.986

DECRETO Nº 42.880, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.039.292,00 (vinte e quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00573908/2021-57, 00040-00015435/2021-42, 00080-00245688/2021-08, 00144-00001651/2021-51, 00053-00216769/2021-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.039.292,00 (vinte e quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		ESPECIFICAÇÃO
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Ref. 019001	8804	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL
	99	31.90.11
		0
		100
		184.273
		184.273
		6.960.910
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Ref. 017989	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL
	99	44.90.52
		0
		100
		615.879
		615.879
12.244.6221.9080		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS
Ref. 021935	0104	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL
	99	33.50.43
		0
		100
		50.000
		50.000
12.244.6221.9125		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS
Ref. 022162	0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS-PROJETO SKATE ESCOLA-DISTRITO FEDERAL
	99	33.50.43
		4
		100
		9.189
		9.189
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL
	99	44.90.52
		0
		100
		80.000
	99	44.90.52
		0
		103
		483.509
		563.509
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS
Ref. 001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL
	99	33.90.39
		0
		100
		3.188.753
		3.188.753
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL
	99	44.90.52
		0
		103
		735.854
		735.854
12.363.6221.2391		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Ref. 001992	0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL
	99	44.90.52
		0
		103
		1.237.373
		1.237.373
12.365.6221.2388		MANUTENÇÃO DA

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR VIVIANE CHIANCA DE BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001603, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCILÉIA CUNHA VIANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002291, de Assessor Especial, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCILÉIA CUNHA VIANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001603, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA DE SOUZA MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002291, de Assessor Especial, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANE DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001608, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WANESSA FERNANDES E OLIVEIRA RITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002777, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA FERNANDES E OLIVEIRA RITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0001608, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PRETTY CHRISTINA QUEIROZ LEITE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002777, de Assessor Especial, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA DE SOUZA MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 03102223, de Assessor, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 03102223, de Assessor, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 36, o ato que nomeou ÉLIDA GOUVEIA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802965, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARINE RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802965, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 243650-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803550, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Paranoá, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e do Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2021.

NOMEAR ANA REGINA CARVALHO SERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803550, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Paranoá, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e do Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE ASSIS, matrícula 243.673-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803631, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e do Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 2021.

NOMEAR LARISSA ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803631, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e do Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MELISSA MASSAYURY ASSUNCAO BATISTA, matrícula 244.212-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803288, de

12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	11.237.930	
		99	33.90.37	0	103	3.017.089	
							14.255.019
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						650.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	650.000	
							650.000
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						166.814
06.122.8217.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018266 0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.12	0	100	165.411	
		99	31.91.13	0	100	1.403	
							166.814
2021AC00623	TOTAL						15.081.833
ANEXO IV	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
	SUPLEMENTAÇÃO						
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.950.000	
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	5.500.000	
							5.500.000
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006 0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	2.450.000	
							2.450.000
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019540 8859	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	1.000.000	
							1.000.000
220104/00001	24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						7.459
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019629 0010	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	7.459	
							7.459
2021AC00623	TOTAL						8.957.459

Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2021.

NOMEAR REGINALDO PEDRO MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803288, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2021.

EXONERAR ADRIANA SILVA SOARES, matrícula 245.724-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000314, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000314, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DÍDIMA FERNANDA FERREIRA BIZINOTO, matrícula 245.726-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000315, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LAERCIO DA SILVA FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000315, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINA SAMPAIO MOTTA SOARES, matrícula 244.142-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803033, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18 de outubro de 2021.

NOMEAR RUTILÉIA DE OLIVEIRA CASA GRANDE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803033, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ISABELLA GUERREIRO CAPARICA BORGES, matrícula 246.007-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002514, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ADELINA MACHADO LUDGERO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002514, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADELINA MACHADO LUDGERO, matrícula 245.809-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000319, de Assessor Técnico, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000319, de Assessor Técnico, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA ALMEIDA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000308, de Assessor Técnico, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000308, de Assessor Técnico, da Coordenação de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRETTY CHRISTINA QUEIROZ LEITE, matrícula 247.970-2 do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803510, de Diretor, da Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA ROLIM SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803510, de Diretor, da Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAISA ALVES PEREIRA, matrícula 246.838-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02802781, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR THARLEY MAGALHÃES DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 02802781, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS DE SOUSA FELIX FARIAS, matrícula 244.139-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803560, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANIE SOARES DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803560, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GILVAN SOUZA DOS REIS, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803641, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803641, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 36, o ato que nomeou VICTOR HUGO DOS SANTOS ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803706, de Assessor Técnico, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA DE SOUZA LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803706, de Assessor Técnico, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUCINEIDE SILVA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula 30.900-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702300, de Assessor, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 3 de novembro de 2021.

NOMEAR SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula 43.614-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702300, de Assessor, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSE LOPES RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00001705, de Chefe, da Unidade de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, WASHINGTON LUIZ DA SILVA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000068, de Diretor, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2021.

NOMEAR JACKSON MIGUEL DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH B0000068, de Diretor, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO FAGUNDES CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00001679, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 27 de dezembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KATIA TAVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002647, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR KATIA TAVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00001679, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GRACIELY SILVA DE CARVALHO, matrícula 16952871, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004469, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de novembro de 2021.

NOMEAR DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, Farmacêutica, matrícula 1697574-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004469, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da

Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JORGIANA ARRUDA DOS SANTOS, matrícula 1.442.463-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005596, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694100-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001353, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694100-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-01, SGRH 55005596, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO DE ARAUJO TOME, matrícula 0134925-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001353, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de julho de 2020, publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, página 39, o ato que nomeou WALLACE SOBRAL DAS CHAGAS, matrícula 360093-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005585, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MERITA SIMIONI BORGES, Analista em Gestão e Assistência Pública à saúde, matrícula 14430576, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55005585, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO CAVALCANTI MACHADO, matrícula 16932986, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003275, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELSON ADÃO FILHO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1266772, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003275, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE LOPES FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16616863, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003323, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDE PINHEIRO FREIRE, Técnico em Enfermagem, matrícula 01339125, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003323, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16739558, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIVÂNIA PORTO DA SILVA MACHADO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16607813, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003274, de Chefe, do Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHÃES, Administradora, matrícula 14429071, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005764, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.

NOMEAR JULIANA MARIA DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14359006, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005764, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 17006171, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003921, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KETHENY CRISTINA RIBEIRO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003921, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIAS GOMES LACERDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14337924, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI DA SILVA ALVES, Técnico em Enfermagem, matrícula 01530631, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005883, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLAVIA GRANJA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 01838490, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS GOMES LACERDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14337924, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000969, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA FONTENELE DE PAULA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1434324X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005635, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAROLINE RODRIGUES DE ALCÂNTARA DUTRA, Analista em Gestão e Saúde Pública do Distrito Federal, matrícula 1443225-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55002901, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR COSME ALTAMIR NASCIMENTO BATISTA PEREIRA, Matrícula 194335-9, Analista em Gestão e Saúde Pública do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55002901, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, COSME ALTAMIR NASCIMENTO BATISTA PEREIRA, matrícula 194335-9, Analista em Gestão e Saúde Pública do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55002897, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA HEINRICH, Matrícula 1443010x, Fisioterapeuta, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55002897, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ACRISIO CORREA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 11000047, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA PIACESI LOPES MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 11000049, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR THAYNA NEVES DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA AZEVEDO ARRUDA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000306, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PABLO ROSSYNE HERTEL FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000039, de Gerente, da Gerência de Ações para o Cooperativismo e Associativismo, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS JUNIO FREIRES VENTURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência de Logística e Material, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GRAZIELLI MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000247, de Assessor, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLI MONTEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR ESTEVÃO CARNEIRO DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.025-9, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10100103, de Gerente, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.934-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10100103, de Gerente, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 176.375-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula 178.552-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR DOUGLAS LEANDRO SANTIAGO, Policial Penal, matrícula 178.435-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103134, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 176.333-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103134, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS ANTONIUS SUICINIV COSTA PINHO WERNECK, Policial Penal, matrícula 196.594-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Operações de Fiscalização, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANNA REIS ROCHA SANTOS, Policial Penal, matrícula 178.335-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103126, de Gerente, da Gerência de Operações de Fiscalização, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR ANDRADE DANTAS PEREIRA, Policial Penal, matrícula 178.502-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103167, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula 178.514-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103167, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, Policial Penal, matrícula 1.692.818-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103269, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.

NOMEAR IVAN DE SOUSA SILVA, Policial Penal, matrícula 1.431.427-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103269, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HÉLIO DA COSTA MUNIZ FILHO, Policial Penal, matrícula 1.686.246-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103242, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 07 de dezembro de 2021.

NOMEAR ALEKSA HILBERT LEMES, Policial Penal, matrícula 194.847-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103242, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA, matrícula/SEAPE 1.701.036-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00002041, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA PEREIRA DE JESUS, Delegada de Polícia, matrícula/PCDF 238.233-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00002041, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, Delegado de Polícia, matrícula/SEAPE 1.700.377-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06,

SIGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula/PCDF 221.965-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO DE SOUZA MOURA, Policial Penal, matrícula 178.329-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FABRIZIA BARBOSA MAINIER, Policial Penal, matrícula 1.693.059-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 1.682.693-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100870, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SHERMAN BARRETO SALGADO, Policial Penal, matrícula 178.486-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100870, de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, SHERMAN BARRETO SALGADO, Policial Penal, matrícula 178.486-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Veículos, da Diretoria de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR OSEIAS PASCOAL DA LUZ, Policial Penal, matrícula 180.102-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00002037, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Veículos, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIO DA SILVA CARVALHO, matrícula/SEAPE 1.701.351-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002040, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2021.

NOMEAR LEONARDO ALVES DE LIMA PINTO, Agente de Polícia, matrícula 236.032-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002040, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO ALVES CARVALHO, Policial Penal, matrícula 187.551-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001842, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA LOPES VIANA BRITO, Policial Penal, matrícula 1.682.406-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001842, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LARISSA LOPES VIANA BRITO, Policial Penal, matrícula 1.682.406-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Políticas Penitenciárias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, Policial Penal, matrícula 180.713-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Políticas Penitenciárias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, Policial Penal, matrícula 1.686.061-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103125, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA RACQUEL MOURA DE BARROS, Policial Penal, matrícula 176.053-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103125, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR HUMBERTO CARRILHO SANTOS, Agente Policial de Custódia, matrícula/PCDF 58.429-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103317, de Diretor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JEUVANI MARQUES DE FARIA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula/PCDF 188.531-6, para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo

CPE-07, SGRH 00103317, de Diretor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR IVANILDO CARLOS DE SOUZA, matrícula/SEAPE 1.703.425-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103318, de Assessor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDIVAN LUIZ DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103318, de Assessor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o CEL QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 50.401/7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CLÓVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102496, de Chefe, da Seção Administrativa, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLÓVIS EDUARDO CONDI, matrícula 50.317/7, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00002101, de Chefe, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FÁBIO ROCHA E OLIVEIRA, matrícula 50.739/3, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102496, de Chefe, da Seção Administrativa, do 2º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ELISANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula 734.416/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102046, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MAIK DA CONCEIÇÃO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102046, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CLEBER VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 737.708/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102064, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE DA SILVA CESAR, matrícula 737.245/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102068, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR YANKA INGRID SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102068, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUZIELEN GONÇALVES ALBUQUERQUE, matrícula 736.506/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102142, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2021.

NOMEAR MARIA EDUARDA MARTINEZ CARRERA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102142, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL FELIPE BLANCO NUNES CABRAL, matrícula 737.726/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102148, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA RAMOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102148, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIA LAYENE ALVES DA SILVA, matrícula 737.774/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102187, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102187, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSE MARIA RAMOS DE MORAES, matrícula 736.407/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102198, de Assessor Técnico, da

Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2021.

NOMEAR RENAN CHRISÓSTOMO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102198, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MONICA FERREIRA NOBRE, matrícula 735.132/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102205, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2021.

NOMEAR CAROLINA SOARES CHAGAS DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102205, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENN DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula 733.721/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102234, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2021.

NOMEAR FRANCISCA SARA DOS SANTOS GALENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102234, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS DA SILVA FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 736.411/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102239, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2021.

NOMEAR GABRIELLA DE JESUS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102239, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS VITOR DIAS DOS SANTOS, matrícula 734.380/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102250, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2021.

NOMEAR ISABELA LAÍS MACIEL DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102250, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA INEZ DINIZ FERREIRA, matrícula 733.669/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102253, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de outubro de 2021.

NOMEAR JONATHAN SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102253, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEBER MANOEL LIRA DA SILVA, matrícula 737.464/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2021.

NOMEAR LORRANE DE MATTOS CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRENDA CARVALHO DE SOUSA DOURADO, matrícula 733.493/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102311, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2021.

NOMEAR YASMIN DE JESUS CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102311, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR CARLIONE BARBOSA RAMOS, matrícula 737.914/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021.

NOMEAR GRACE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMANTHA SOARES DOS SANTOS, matrícula 734.459/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102398, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do

Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2021.

NOMEAR INGRYD BORGES FALCÃO MENESES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102398, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SHIRLEY DE MENEZES CARNEIRO, matrícula 736.300/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102400, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de novembro de 2021.

NOMEAR MANOEL FRANCISCO LIMA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102400, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AILTON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 736.575/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102405, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 2021.

NOMEAR LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102405, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400118, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2021.

NOMEAR DANIEL HENRIQUE LINHARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08400118, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIA FLÁVIA LOPES DO NASCIMENTO, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 82.783-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 156063-8, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08400142, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-1 CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO, matrícula/GDF 1.695.280-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103017, de Assessor Técnico, da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula/GDF 1.655.830-9, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103558, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de março de 2020.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 CRISTIANO ANTÔNIO IZIDÓRIO, matrícula/GDF 1.695.280-4, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103563, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de março de 2020, na vaga decorrente da exoneração do ST QBMG-2 Carlos Fernando Alves de França, matrícula/GDF 1.694.017-2, conforme DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, página 34.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula/GDF 1.655.830-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103017, de Assessor Técnico, da Gerência de Suporte Administrativo, da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo nº 0720918-32.2021.8.07.0016 e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00016311/2021-59, resolve:

ANULAR o ato que tornou sem efeito, por não ter comparecido para posse em tempo hábil, da candidata abaixo, contida no Decreto de 17 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 238, de 18/12/2020, a que referem o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016,

publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017 e suas alterações, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

LÍNGUA PORTUGUESA - 40 HORAS: SIMONE MELO DE OLIVEIRA, 176º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 17, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF 00020-00047588/2019-17, e a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo 2001.01.1.054586-2, PJe. 0711464-90.2019.8.07.0018, resolve:

ANULAR, no Decreto de 16 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2007, página 61, a nomeação do policial militar LUIZ ALVES DE MELO FILHO, matrícula 07.179/X, ao posto de segundo-tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2007.

ANULAR, no Decreto de 23 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 248, de 24 de dezembro de 2009, página 34, a nomeação do policial militar LUIZ ALVES DE MELO FILHO, matrícula 07.179/X, ao posto de primeiro-tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de dezembro de 2009.

NOMEAR, em ressarcimento de preterição, no Posto de Segundo Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar LUIZ ALVES DE MELO FILHO, matrícula 07.179/X, a contar de 02 de janeiro de 2003, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0711464-90.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1340728).

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, no Posto de Primeiro Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar LUIZ ALVES DE MELO FILHO, matrícula 07.179/X, a contar de 21 de abril de 2005, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0711464-90.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1340728).

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, no Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar LUIZ ALVES DE MELO FILHO, matrícula 07.179/X, a contar de 26 de dezembro de 2009, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0711464-90.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1340728).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 17, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00020-00038697/2019-35, resolve:

ANULAR, no Decreto de 16 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2007, pag. 61, a nomeação do policial militar JORGE MOREIRA, matrícula 07.042/4, ao posto de segundo-tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2007.

ANULAR, no Decreto de 23 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 248, de 24 de dezembro de 2009, pag. 34, a nomeação do policial militar JORGE MOREIRA, matrícula 07.042/4, ao posto de primeiro-tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de dezembro de 2009.

NOMEAR, em ressarcimento de preterição, no Posto de Segundo Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar JORGE MOREIRA, matrícula 07.042/4, a contar de 02 de janeiro de 2003, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0708477-81.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1371930).

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, no Posto de Primeiro Tenente, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar JORGE MOREIRA, matrícula 07.042/4, a contar de 21 de abril de 2005, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0708477-81.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1371930).

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, no Posto de Capitão, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, o policial militar JORGE MOREIRA, matrícula 07.042/4, a contar de 26 de dezembro de 2009, nos termos da decisão judicial transitada em julgado, constante nos autos do Processo TJDF 0708477-81.2019.8.07.0018, ACÓRDÃO (1371930).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Analista de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: LUCIANO MARK DE SOUSA GONCALVES, 22º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor KARIN TORRES SCHIESSL, matrícula 2399644; ESTHER ARRAES GRIGATI, 23º, na vaga decorrente do falecimento do servidor ODETE DA CRUZ SANTOS, matrícula 898678; ANTONIO VALBER DE MEDEIROS SOUSA, 24º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 2197731; UELBER VIEIRA DOS SANTOS, 25º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ELIANE SOUZA SANTOS, matrícula 2477769; MARCO ANTONIO DE SOUZA, 26º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor CLAUDIO JOSE PITELLA PORTELLA, matrícula 00453366.

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de Setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem os cargos de Técnico de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

APOIO ADMINISTRATIVO: ROSANA DE SOUZA CAVALCANTE, 789º, na vaga decorrente de decisão judicial ADRIANO LEAL PIMENTEL, matrícula 2320509; ESTELA PEREIRA REIS, 790º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor HELENA LOBOSQUE DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula 2397048; FILIPE FURTADO, 791º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MAYARA CRISTINA DE FARIA WIRA, matrícula 2398850; NUBIA PEREIRA MARTINS, 792º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, matrícula 2399253; ANDRE VILELA DE FREITAS, 793º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, matrícula 2432218; BRUNO DE SOUSA BARROS, 794º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor IONARIA DA SILVA SOUSA, matrícula 2432323; HELCIO ARAUJO RIBEIRO, 795º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO, matrícula 2432366; VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, 796º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor BRUNA LARISSA PONTES DA SILVA PAIXAO, matrícula 2432382; MAYARA ALMEIDA LIBERINO TAVARES DA SILVA, 797º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor LETICIA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 2478412; WELLINGTON ALVES DE LIMA MASCARENHAS, 798º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor CLEISY DE SOUZA ALVES, matrícula 2479230; ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, 799º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor BRUNA DA SILVA LOPES, matrícula 2480042; ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, 800º, na vaga decorrente do falecimento do servidor NARA APARECIDA ALBERNAS LOPES, matrícula 244465; UELITON RAMOS FERREIRA, 801º, na vaga decorrente do falecimento do servidor GENIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 954780; JOSE GERALDO TEIXEIRA, 802º, na vaga decorrente do falecimento do servidor DAYSE PENA DOS REIS, matrícula 671320; AMANDA CAROLINE CARVALHO LIMA, 803º, na vaga decorrente do falecimento do servidor ANISIO CABRINHA, matrícula 782726; CESAR AUGUSTO KOENIGKAN, 804º, na vaga decorrente do falecimento do servidor RENATO MANUEL DE JESUS, matrícula 807826; BRUNO CARVALHO TAVARES, 805º, na vaga decorrente do falecimento do servidor matrícula MARIA RODRIGUES DE JESUS, matrícula 00926701.

Candidato que se declarou pessoa com deficiência: MARIANE PATRICIA ALMEIDA DO NASCIMENTO, 124º, na vaga decorrente do falecimento do servidor matrícula ANIBAL TOLENTINO DA ROCHA, 989983.

SECRETÁRIO ESCOLAR: LUIZA BRITO LEMOS, 216º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor NAYARA OLIVEIRA SALES, matrícula 2146266.

NOMEAR, em reposição às vacâncias ocorridas no presente exercício, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de Setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem o cargo de Monitor de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL: GISELE MARQUES DE SOUZA, 213º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor SAULO PACIFICO DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 2135167 ; ANA LUISA BARRETO SOUSA, 214º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MAURICIO ALMEIDA SILVA, matrícula 2137887 ; KAROLINE ELENI DOS SANTOS RIBEIRO, 215º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, matrícula 2197294 ; DEBORA MARINA DE ANDRADE MARQUES, 216º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA, matrícula 2256134 ; CLAUDIO XAVIER DA SILVA DOURADO, 217º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor MARCOS SANTANA DE SOUSA CANGUCU, matrícula 2139332 ; SARAH GUERRA GONZALEZ CURSINO DOS SANTOS, 218º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor ELIANE APARECIDA MARTINS MACHADO, matrícula 2139944 ; JOZETE GONCALVES DOS REIS, 219º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor ERICK COSTA SOUSA, matrícula 2239361;

Candidatos que se declarou pessoa com deficiência: JOSE MARQUES DE SOUZA, 65º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor FELIPE BRONDANI CASTILHOS, 2399970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por terem solicitado reposicionamento para o final de fila, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF Edição nº 205, de 03/11/2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL:

ADRIANA PEREIRA BATISTA, 198º

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF Edição nº 205, de 03/11/2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE:

ROMULO AIRES MENDES COSTA, 13º; NAINA DE CASTRO BARBOSA, 15º;

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: ECONOMIA:

FLAVIA RODRIGUES SILVA, 2º;

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

DIEGO ANTONIO FERNANDES DE AGUIAR, 19º; THIAGO MELO STUCKERT DO AMARAL, 20º; MARCONDES PEREIRA DE MELO, 21º;

TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO:

VICENTE FERREIRA DA SILVA, 761º; ORTIZ FAUSTINO SILVA, 766º; BIANCA VIGO GROETAERS VIANNA, 769º; MARCOS EDUARDO DIAS GUIMARAES, 774º; MARCOS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA, 778º; LEONARDO ARAUJO DE LIMA, 783º; LETICIA SIQUEIRA RODRIGUES, 784º; CAIO AUGUSTO BAPTISTA DE VASCONCELLOS, 788º;

TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR:

VANESSA ALVARENGA QUEIROZ, 200º; VASCO RODRIGUES MONTEIRO NETO, 201º; RICARDO DA COSTA MEDEIROS, 202º; AMANDA LOPES DE SOUZA, 203º; PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA, 207º; RENATA NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, 208º; VANESSA DA SILVA FEITOSA, 210º; PRISCILA DA SILVA ARAUJO, 212º; ZENAIDE BATISTA DE OLIVEIRA GUEDES, 213º; APOLIANE LIMA EUCLYDES, 215º;

Candidato que se declararam pessoas com deficiência que haviam pedido reposicionamento para o final de fila

KELLY CRISTINA DAS NEVES FERREIRA, 23º;

MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL:

JULIANA CORDEIRO DA CUNHA, 189º; DAYANE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA, 191º; LEONARDO PANTOJA DE BRITTO, 194º; JANAINA ANGELICA DA SILVA, 196º; CHESLEI DO NASCIMENTO SOARES, 201º; FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, 202º; SANDRA SOARES DA CUNHA, 204º; JOSIANE FRANCISCO PIRES, 205º; HUGO RAYMONDI SOARES CARVALHO, 207º; IRLAINE DE ANDRADE FERNANDES, 208º; CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA, 209º; LEILIANA DE CARVALHO MONTE, 211º;

Candidatos que se declararam pessoas com deficiência

EDILUCIA PEREIRA NUNES, 56º; VANEUSA EVARISTO DE CAMARGO, 59º; IVAN DE SOUSA GRANJEIRO, 62º; LUCIANE ARAUJO DE MELO, 63º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, em substituição às nomeações tornadas sem efeito, referente às nomeações publicadas no DODF Edição nº 205, de 03/11/2021, conforme consta no Processo SEI 00080- 00166744/2020-50, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público, a que refere o Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, para exercerem os cargos de Analista de Gestão Educacional, Técnico de Gestão Educacional e Monitor de Gestão Educacional, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE: SEBASTIAO BIANO DA SILVA, 16º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula 2198177;

Candidato que solicitou Final de Fila:

CAIO RODRIGUES BARROSO, 10º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor KARLA LOPO PAIVA, matrícula 0226711X;

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: ECONOMIA:

TULIO IGOR SOARES PEREIRA, 3º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ANA ISABEL FINI KANASHIRO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0226708X;

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

TIAGO DE MORAIS AGUIAR PELLES, 27º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor COSMO DENIZETE DA SILVA, matrícula 536032; RODRIGO MARQUES PEREIRA, 28º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor RAFAEL RODRIGO JARDIM SILVA, matrícula 2198460; JULIANA GABRIELE GONCALVES MOREIRA, 29º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor ALANA MARIA TERESA ALVES DIAS MENDES, matrícula 309168;

TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO:

DANILLA PEREIRA ALMEIDA, 806º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor ROBSON FARIAS DE SOUZA, matrícula 575240; ANA CAROLINA COSTA RANGEL, 807º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor EDNA RODRIGUES, matrícula 691429; JESSICA LILLIAN DA SILVA SOUSA, 808º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor DIVINA DE SOUZA, matrícula 679410; PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 809º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor PORFIRIO GIL BATISTA PRADO, matrícula 515345; ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA RODRIGUES, 810º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor REGIA DANZIGER DA SILVA, matrícula 292044; RONILSON SILVEIRA DE FRANCA, 811º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor SIMONE CAIXETA ORNELAS, matrícula 0239717X; LUCIANA RODRIGUES DA SILVA CASTRO, 812º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ANA CLAUDIA MARTINS LOPES FREIRE, matrícula 233137; MAYARA DOURADO MONTALVAO, 813º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor MARIA APARECIDA P F COSTA, matrícula 634166;

TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR:

JADS VICTOR PAIVA DOS SANTOS, 217º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor MARIA DE FATIMA SILVA, matrícula 673986; TATIANE SOUZA DOS SANTOS, 218º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor DIANNE ARAUJO ALCANTARA, matrícula 2146533; ANDREIA SANTOS NASCIMENTO, 219º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor LUIZ AUGUSTO DAVILA DE OLIVEIRA, matrícula 584045; PATRICIA MARQUES DO CARMO SANTANA, 220º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula 2336146; NATHALIA SOUZA MOITA DA SILVA, 221º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor MILTON MOREIRA SILVA, matrícula 0077068X; DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, 222º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor NUBIA MARINHO MAIA DE ARAUJO, matrícula 557269; MICHEL DE SOUSA BARBOSA, 223º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS, matrícula 2255677; RITA ALVES FRANCA, 224º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor FRANCISLAINES CARVALHO DE SOUZA, matrícula 596914; ALESSANDRA SOARES, 225º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor CLEANE SOUSA FERREIRA, matrícula 0053658X; CELIA RIBEIRO DOS SANTOS, 226º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor ANTONIO GONCALVES JUNIOR, matrícula 00536164 ; JONATHAS TEIXEIRA GONCALVES, 227º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor DALVA DUARTE DE ARAUJO, matrícula 00531596

MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL:

JULIO GABRIEL DE SOUSA BARROS, 220º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor PAULINY ROCHA OLIVEIRA, matrícula 2139251; GLAUCIA BELEM SALES, 221º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 2398478; LILIA MARIA FONSECA, 222º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor ARIANE CRISTINA GOMES DE FRANCA, matrícula 2137372; GILVANDA MARIA DA SILVA, 223º, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor LUCIANE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 2139685; ANGELA CRISTINA LOPES DA SILVA, 224º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor SHEYLA MACEDO DE SOUSA, matrícula 2398443; THAIS DA SILVEIRA ESTACIO, 225º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 2137690; SUZANNA BOSCO, 226º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor HERMILTON MANOEL ALVES DE LIMA, matrícula 2136694; ANDRESSA WANNESKA MARTINS DA SILVA, 227º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor LUCINEIDE MENDES DE MENEZES, matrícula 2135868; PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA, 228º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor VALERIA NUNES MARTINS SILVEIRA, matrícula 2135647; RAIDA MARTINS VIEIRA, 229º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor NATALIA CARVALHO FONTINELI, matrícula 2313782 ANA PAULA ALVES DE SOUZA, 230º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor IVANETE CHAULET, matrícula 2139693; GISELE VANESSA ALVES DOS SANTOS, 231º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do

servidor RAPHAEL DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 2135272; BIANCA ALVES BATISTA, 232º, na vaga decorrente da exoneração devido a reprovação em estágio probatório do servidor ALLAN DOUGLAS PIRES DE LIMA, MATRÍCULA 02137526

MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL:

Candidatos que se declararam pessoas com deficiência

MARIANE PATRICIA ALMEIDA DO NASCIMENTO, 18º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MAURILIO COSTA DA SILVA, Matrícula 2138247; SANDRA MEIRE FREIRE DE FRANCA, 67º, na vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável do servidor FLAVIO DA SILVA SOUZA, matrícula 2145014; ELIAS DA SILVA NASCIMENTO, 68º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor PAULA MAZZOLA LEITE, matrícula 2210940; ARY BERNARDINO, 69º, na vaga decorrente da exoneração a pedido do servidor MARISA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula 2137526;

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital de abertura nº 07, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de ESPECIALISTAS EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de julho a outubro de 2021, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00476483/2021-39, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA: KAREN CRISTINE TONINI, 207º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) ANDREA BEZERRA CHAVES, matrícula nº 16882865; ETIEL PRIMO LOPES, 208º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) MAISA MENEZES MARQUES, matrícula nº 16810996;

FONOAUDIÓLOGO: TATIANA DE SOUSA MACEDO AQUINO, 81º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) REGIANE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 14435942.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital normativo nº 05, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo edital de resultado final nº 43, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, para exercerem o cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública a Saúde, da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de julho a outubro de 2021, com base na instrução dos autos do Processo SEI nº 00060-00476483/2021-39, conforme a seguir: (especialidade, nome e classificação)

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA: FABIANA CHAGAS COSTA, 123º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) SANDRA BRUSASCO FERNANDES, matrícula nº 16802004; KARINA KEFYLY RODRIGUES SILVA, 124º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) PRISCILA ARYANE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 16753801; LORENA SILVA MENDES, 125º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 16820517; WESLEY DE OLIVEIRA COSTA, 126º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) CRISTINA ALVES PINTO RAYER, matrícula nº 16735064; UGO IZAU DE SOUZA MENDONÇA, 127º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) ANDRESSA PAULA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 16852958; ADALCI DA ROCHA DA MATA, 128º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) RENATA RODRIGUES PINTO, matrícula nº 17013828; ROSSANA MARCIA COSTA JUNQUEIRA, 129º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) SIRLENE DE SOUZA, matrícula nº 1682055X; DANIANE NOVAIS FERRARI, 130º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) PEDRO PAULO ALENCAR MONTEIRO, matrícula nº 16597494; GABRIELA ARAUJO PINHEIRO, 131º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) BARBARA CRISTINE LOPES DO COUTO, matrícula nº 16867394; LILIAN GIRARDI MIGUEL DA SILVA, 132º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) ALINE MARIA BONFIM HOLANDA, matrícula nº 16734548; EURANIA RIBEIRO CRUZ, 133º, em decorrência de VACÂNCIA do(a) servidor(a) ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16781880; ALUBIA ALECRIM FERREIRA LIMA, 134º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) KELLY S. DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula nº 16584082; LUDIMILA APARECIDA CAVALCANTE WOSNJUK, 135º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) KELLY GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 16590643; CAMILADA SILVA GOERSCH, 136º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) WENDERSON PAULO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 16855612; HIAN DELFINO FERREIRA DA SILVA, 137º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) KAROLINE ALVES PEREIRA, matrícula nº 16781317; CLECIO DE OLIVEIRA ARAUJO, 138º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) JULIANA LEMOS AGUIAR NUNES, matrícula nº 16738802; DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER, 139º, em decorrência de EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) SOEIDE ROSA CANGUCU, matrícula nº 16863852.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, páginas 60, 62, 64, 65, 66 e 67, o ato que exonerou LARISSA JANSEN SOUZA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LARISSA JANSEN SOUZA...", LEIA-SE: "...LARISSA JANSEN DIAS..."; o ato que exonerou FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO...", LEIA-SE: "...FABIANA COELHO DO NASCIMENTO..."; o ato que exonerou ANNA KAROLINA BEZERRA, ONDE SE LÊ: "...ANNA KAROLINA BEZERRA...", LEIA-SE: "...ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA..."; o ato que exonerou SUELEN RAYANE MESSIAS CUNHA, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SUELEN RAYANE MESSIAS CUNHA...", LEIA-SE: "...SUELEN RAYANNE MESSIAS CUNHA..."; o ato que exonerou LYNDON JHONSON DE SOUSA CALIXTO, ONDE SE LÊ: "...LYNDON JHONSON DE SOUSA CALIXTO...", LEIA-SE: "...LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO..."; o ato que nomeou NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou FERNANDA ALMONDES QUINTINO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou LUCAS MENDES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou FILIPE MONTE DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...FILIPE MONTE DE ARAÚJO...", "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA...", "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou RICARDO LINS DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou MICHELLE FERREIRA RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou RICARDO LÚCIO SOUZA TRAJANO, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral..."; o ato que nomeou AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALES, ONDE SE LÊ: "...AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALES...", LEIA-SE: "...AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZ..."; o ato que nomeou LAÍS DA COSTA TEZONI, ONDE SE LÊ: "...LAÍS DA COSTA TEZONI...", LEIA-SE: "...LAÍS DA COSTA RODRIGUES TEZONI...".

No Decreto de 30 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 50, o ato que nomeou ETIENO DE SOUZA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ETIENO DE SOUZA PEREIRA...", LEIA-SE: "...ETIENO DE SOUSA PEREIRA...".

No Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, página 14, o ato que nomeou CLAITON TEIXEIRA TAVARES, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CLAITON TEIXEIRA TAVARES...", LEIA-SE: "...CLEITON TEIXEIRA TAVARES...".

No Decreto de 20 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 12, o ato que nomeou KAREN GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...KAREN GOMES DE ARAÚJO PEREIRA...", LEIA-SE: "...KAREN GOMES ARAÚJO PEREIRA..."; e o ato que nomeou ELIDA MARIA LEAL DOS REIS, ONDE SE LÊ: "...ELIDA MARIA LEAL DOS REIS...", LEIA-SE: "...ELIDA MARIA LEAL RIBEIRO...".

Nos Decretos de 29 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 38, ONDE SE LÊ "GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no §5º do Art. 17, da Lei Complementar 840/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF Edição nº 095, de 21/05/2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):", LEIA-SE "GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no §5º do Art. 17, da Lei Complementar 840/2011, resolve: TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF Edição nº 153, de 13/08/2021, referente ao concurso Público objeto do Edital Normativo nº 23, de 13/10/2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016 e Edital de Resultado Final nº 70 – SEE/DF, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, e suas alterações, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):"

No Decreto de 10 de novembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 91-A, de 10 de novembro de 2021, página 06, o ato que nomeou GABRIEL VITOR MACEDO DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...GABRIEL VITOR MACEDO DE LIMA...", "...da Unidade de Captação de Recursos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...GABRIEL VICTOR MACEDO LIMA...", "...da Unidade de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."; o ato que nomeou ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA, ONDE SE LÊ: "...ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA...", LEIA-SE: "...ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA..."; o ato que exonerou LÍGIA COSTA COELHO, ONDE SE LÊ: "...da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."; o ato que nomeou ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."; o ato que exonerou ERIC BOESCHENSTEIN, ONDE SE LÊ: "...da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."; o ato que exonerou LAYSE MEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."; e o ato que nomeou MICHELLE FERREIRA RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal."

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a transferência de recursos financeiros do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO relativo a compra compartilhada de medicamentos, correlatos, insumos e equipamentos de proteção individual, no ano de 2022. Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Consorciado: Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28; Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.271/0001-26; Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.517.102/0001-77; Valor das Transferências: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 32 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados. Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2022, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido

automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto. Signatários: Ibaneis Rocha Barros Júnior - Presidente do BrC; Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado de Mato Grosso do Sul; Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.273.249/0001-90 - Vencedora do item: 1 (R\$ 3,48), valor total de R\$ 2.109.294,12 (dois milhões cento e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 16/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 17.114.621/0001-07 - Vencedora dos itens: 19 (R\$ 0,15) e 27 (R\$ 0,085) e assumiu a cota o item 28 (R\$ 0,085). Valor Total: R\$ 1.255.443,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 20/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 21.992.475/0001-81 - Vencedora do item: 18 (R\$23,75). Valor total: R\$ 1.280.315,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e quinze reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 16/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20. Vencedora dos itens: 4 (R\$ 1,49), 10 (R\$ 1,39) e 12 (R\$ 1,51). Valor

total: R\$ 253.536,22 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 16/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Vencedora do item: 06 (R\$ 1,59). Valor total: R\$ 192.142,72 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 16/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ nº 37.119.089/0001-10. Vencedora dos itens: 13 (R\$ 23,75), 14 (R\$ 23,75), 15 (R\$ 23,75), 16 (R\$ 23,75), 17 (R\$ 24,90), 23 (R\$ 2,80) e 24 (R\$ 2,80). Valor Total: R\$ 12.926.432,95 (doze milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 20/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI, CNPJ nº 10.795.950/0001-03. Vencedora dos itens: 2 (R\$ 4,21), 21 (R\$ 0,80) e 22 (R\$0,80). Valor total: R\$ 1.148.359,39 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 22/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 04029-00000018/2021-12.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para o atendimento pelos profissionais de saúde aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Vencedora dos itens: 3 (R\$ 1,30), 5 (R\$ 1,30), 7 (R\$ 1,30), 9 (R\$ 1,30), 11 (R\$ 1,30), e assumiu a cota o item 8 (R\$ 1,30). Valor Total: R\$ 2.031.320,20 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 20/12/2021.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo